



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL (GERAL)

(Processo Administrativo nº 019.4977.2024.0090230-52)

EDITAL

- (☒) Sistema de Registro de Preços
(☒) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2024

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações.

2. Requisito de participação:

2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

- (☒) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Tratamento diferenciado e simplificado

- () Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- (☒) Ampla Participação

- (☒) Aquisições

- (☒) Sem reserva de cota

- () Com reserva de cota

- () Serviços – Sem reserva de cota

- () Híbrido

- () Itens com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- () Itens de Ampla Participação

- () Aquisições

- () Sem reserva de cota

- () Com reserva de cota

- () Serviços – Sem reserva de cota

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere este subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor: SESAB

019.4977.2024.0090230-52

4. Modalidade/número de ordem:

(☒) Pregão eletrônico

nº

444/2024

ID:

1059167

4.1 Modo de disputa

(☒) Aberto e fechado

4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

(☒) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do Termo de Referência)

5. Critério de julgamento:

- (☐) Por item
(☒) Menor Preço
(☒) Por lote
(☐) Global

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. São materiais de Ortopedia para procedimentos cirúrgicos de Artroplastias de Quadril, Ombro, Cotovelo, Traumatologia, Placas, Parafusos, Hastes Ortopédicas, Telas de Reconstrução, Fixadores e Fios Ortopédicos, mediante antecipação da entrega em consignação, de forma parcelada, com comodato de instrumentais e equipamentos, para atendimento das demandas assistenciais das Unidades de Saúde do Estado da Bahia, para compor o sistema de registro de preços.

Família: 65. 50

Código: Conforme termo de referência

7. Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

8. Ordem de fases da licitação:

- (☒) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedirá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
(☐) Na presente licitação, a fase de habilitação **antecedirá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

9. Vistoria:

(☒) Não Exigível

(☐) Exigível

Responsável pelo agendamento de visita técnica:

Servidor Responsável:

Endereço:

Horário:

Tel.:

E-Mail:

10. Propostas e documentos de habilitação:

10.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

(☒) a marca;

10.2.1 O não preenchimento, pela licitante, no sistema eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação.

10.2.2 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

10.2.3 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, obrigando-se nos limites da oferta.

Nota: art. 82, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

(☐) Sim

(☒) Não

10.3 Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

10.3.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e no prazo estabelecidos no item 13 deste Preâmbulo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11. Critérios específicos:

11.1 Consórcio

11.1.1 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

(☐) Sim



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

(x) Não

Justificativa:

- a) Possibilidade de redução da concorrência no mercado de equipamento de uso hospitalar, o que pode resultar em preços mais altos, prejudicando a eficiência das compras públicas;
- b) Possibilidade de dificultar a participação de pequenas empresas, limitando a competitividade;
- c) Probabilidade de estabelecer a dependência de um consórcio de fornecedores, vindo criar vulnerabilidades na regularidade de fornecimento;
- d) Em caso de falhas no fornecimento ou problemas com a qualidade dos equipamentos de uso hospitalares, poderá ocorrer a dificuldade de determinar responsabilidade, caso seja permitido dentro do consórcio.

11.1.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de _____% (_____ por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.2 Registro de preços

11.2.1 Âmbito do registro: o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:

- (X) Estadual
- () Interfederativo

11.3 Adesão posterior à ata de registro de preços (carona)

- (x) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devendo ser observados os seguintes limites quantitativos e as regras definidas na minuta da ata de registro de preços:
 - a) as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (CINQUENTA POR CENTO) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos e entidades participantes (art. 86, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021); e
 - b) as adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- () Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

12. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:

12.1 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal *Comprasnet.BA* e no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br..>

12.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) jessica.queiroz@saude.ba.gov.br.

13. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br> Tempo de 15 minutos mais o tempo aleatório do sistema disputa:
Recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 21/11/2024 às 10:00 horas do dia 25/11/2024 Horário de Brasília
Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 25/11/2024 Horário de Brasília



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

14. Disponibilização dos autos para recurso:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

15. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Prazo para assinatura:

16.1 O(s) fornecedor(es) ou prestador(es) de serviço(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período.

16.2.1 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 05 (cinco) dias, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 A assinatura da ata de registro de preços e do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

17. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

Nota: quando dispensável a manifestação jurídica

() Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento está em conformidade com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada a seguir:

Portaria nº: 063/2016 Art.: Inciso: III
Edital-Padrão:
Extraído do link: <https://www.pge.ba.gov.br/download/minuta-edital-para-registro-de-precos-nas-modalidades-pregao-eletronico-e-concorrenca-eletronica/?wpdmdl=26607&refresh=66a7f57264f2b1722283378> Data do *download*: ____/____/____

NOTA: quando indispensável a manifestação jurídica

(X) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº **PA-NSESAB-221-2024 e PA-NSESAB-083-2024**

18. Anexos do Edital:

Anexos

Constituem partes integrantes deste Edital, como se nele literalmente transcritos, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência

1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

1.2 Apêndice do Anexo I- Relatório Formulário de Registro de Preço

II. Minuta de Ata de Registro de Preços

III. Minuta do Contrato

(...)



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

19. Responsável pela expedição do Edital e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: **Jéssica Clarissa dos Santos Gabriel Queiroz** – designada
(o) através da Portaria nº. 380 de 27 de março de 2024 -
publicada no Diário Oficial do Estado = DOE de 02/04/2024

Endereço: 4º avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações– DL - Centro
Administrativo da Bahia – CAB – Salvador/Bahia – CEP – 41.745.002 CNPJ: 05.816.630/0001-52

Horário: 08:30 às 12:00 e 13:30 às 18:00 Tel.: (71) 3115-4340 Tel: (71) 3115-4307 E-mail: **jessica.queiroz@saude.ba.gov.br**

Local e data da expedição:

Assinatura/matricula



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PARTE FIXA

1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital de licitação;
- c) apresentação de propostas e lances;
- d) julgamento;
- e) habilitação;
- f) recurso; e
- g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006m deverá apresentar declaração de não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado no Preâmbulo.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar-se, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

Nota: a disciplina constante nos subitens 5.6 e 5.7 aplicam-se exclusivamente para licitação destinada à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4.2 Se o responsável pela licitação identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados automaticamente pelo sistema para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.130, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.2 Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6 O responsável pela licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.6.2 É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 6.22.6 nas seguintes situações:

- a) a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou
- b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.5 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação.

7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o responsável pela licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.8, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 O responsável pela licitação deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço e, constatado o risco de sobrepreço, deverá negociar com o licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, condições mais vantajosas.

7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate indicados no subitem 6.21 da Parte Fixa deste Edital.

7.10.4 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de licitação.

7.10.5 Observado o prazo de que trata o subitem 6.22.6 da Parte Fixa deste Edital, o responsável pela licitação, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

7.11 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima e daquelas presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

7.11.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11.2 Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

7.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.15.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.15.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.15.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra, do exame de conformidade, da prova de conceito ou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no Preâmbulo deste Edital.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.10.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, ou que dele constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

8.10.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.11 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, nos documentos por ele abrangidos (art. 87, §§3º e 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11.1 O licitante deverá encaminhar, na forma indicada no subitem 8.9, o CRC ou o CRS acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e por ele não abrangidos.

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

8.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14.1 O licitante deverá enviar a documentação de que trata este subitem 8.14 por meio do campo anexo do sistema eletrônico.

8.14.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem na forma indicada no subitem 8.14.1, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

8.14.3 O prazo para envio dos documentos referidos neste subitem 8.14 será de 3 (três) horas, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.

8.14.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo responsável pela licitação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei 14.133, de 2021).

8.16 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.19 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.19.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.19.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.19 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.

8.19.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.19.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A ata de registro de preços, cujo prazo de vigência encontra-se nela fixado, obedecerá as condições da minuta constante deste Edital.

9.1.1 Após a homologação do resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado, conforme prazo definido no Preâmbulo deste Edital, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e eventual legislação específica.

9.1.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência.

9.2 O prazo de convocação para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no PNCP, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração acionar o cadastro de reserva, na ordem de classificação.

10. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 A ata de realização da sessão pública da licitação integrará a **ata de registro de preços**, na forma de Apêndice I, para fins de composição do cadastro de reserva.

10.2 Serão incluídos na **ata de registro de preços**, na forma de Apêndices II e III, respectivamente, os licitantes que:

a) aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame (Apêndice II); e

b) mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais (Apêndice III).

10.2.1 A inclusão a que se refere o subitem supra tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento da demanda da Administração pelo primeiro colocado da ata.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores ou prestadores de serviço de que trata a alínea "a" do subitem 10.2 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do mesmo subitem.

10.2.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação definida na ata e em seus Anexos.

10.3 O responsável pela licitação facultará a todos os licitantes a possibilidade de integrar o cadastro de reserva, desde que aceitem, como condição para que seus preços sejam registrados: cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor; ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentar os documentos de habilitação.

10.3.1 Para as providências de que trata o subitem 10.3 deverá ser adotado, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Edital.

10.3.2 Na hipótese de licitação por lote, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha manifestado interesse, até que seja atingido o limite da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

10.4 Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a formação do cadastro de reserva deverá obedecer a sequência da classificação do certame.

10.5 Além dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor, será admitida a inclusão na ata de registro de preços dos licitantes que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais, observando-se o seguinte procedimento:

- a) tenha havido recusa do licitante em aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor;
- b) o licitante manifeste interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original;
- c) o licitante aceite ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e
- d) o licitante aceite apresentar os documentos de habilitação.

10.5.1 Para as providências de que trata o subitem 10.5 deverão ser adotados, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Edital.

10.6 Para as licitantes beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar no 123, de 2006, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se o termo inicial da data da convocação para substituição do fornecedor originário.

10.7 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.

11.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

11.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

12. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

12.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 O acolhimento do recurso invalidam tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

13.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

15. CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

15.1 Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo Adjudicatário.

15.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 15.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3.1 A negociação a que se refere o subitem anterior deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

15.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor Administração.

15.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 15.4 a circunstância de o licitante deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação ou a subscrição da ata de registro de preços.

15.6 A regra do subitem 15.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 15.3 e que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário.

15.7 O disposto nos subitens 15.4 e 15.5 também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

15.8 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A ata de registro de preços disporá sobre a alteração e atualização dos preços registrados; cancelamento dos preços registrados; penalidades; possibilidade de utilização da ata por outros órgãos ou entidades não participantes ("carona").

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.8 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP e endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital.

17.9 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.9.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

17.10 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634, de 2023).

17.11 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP).

18 CASOS OMISSOS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

18.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

19 FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Autoridade Competente



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS DA ÁREA DA SAÚDE (GRUPO II)

☒ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (BENS COMUNS)

☐ CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 019.4977.2024.0090230-52.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

☒ Aquisição de instrumental cirúrgico

☐ Aquisição de equipamento médico-hospitalar

☐ Aquisição de equipamento para laboratório

1.1 Aquisição de BENS DA ÁREA DA SAÚDE (GRUPO II), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. O objeto da contratação refere-se à aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. São materiais de Ortopedia para procedimentos cirúrgicos de Artroplastias de Quadril, Ombro, Cotovelo, Traumatologia, Placas, Parafusos, Hastes Ortopédicas, Telas de Reconstrução, Fixadores e Fios Ortopédicos, mediante antecipação da entrega em consignação, de forma parcelada, com comodato de instrumentais e equipamentos, para atendimento das demandas assistenciais das Unidades de Saúde do Estado da Bahia, conforme especificações, quantitativos e condições previstos nessa Seção.

AQUISIÇÕES

LOTE 01 – ARTROPLASTIAS DE QUADRIL – ITENS 01 ao 10.					
ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL, ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DE QUADRIL CIMENTADO e ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DE QUADRIL NÃO CIMENTADO.					
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1	65.50.19.00108414-3	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO PARA HEMIARTROPLASTIA MONOPOLAR: COMPONENTE, cefálico / polietileno / metal, para hemiartroplastia, bipolar / metálico para hemiartroplastia, monopolar, 0702030120.	UN	555	HGE – 85 UNDS HGESF – 50 UNDS HGC – 120 UNDS HGMF – 240 UNDS HGCA – 60 UNDS
2	65.50.19.00110869-7	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO: COMPONENTE, Femoral, modular cimentado primário 0702030163.	UN	584	HGE – 150 UNDS HGESF – 50 UNDS HGC – 120 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA- 120 UNDS
3	65.50.19.00108406-2	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR: CENTRALIZADOR, para componente femoral, cimentado, modular, 0702030074.	UN	514	HGE – 150 UNDS HGESF – 50 UNDS HGC – 50 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS
4	65.50.19.00110350-4	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL: RESTRITOR, cimento femoral 0702031259.	UN	584	HGE – 150 UNDS HGESF – 50 UNDS HGC – 120 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS
5	65.50.19.00108415-1	COMPONENTE CEFALICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (INCLUI PRÓTESE) - COMPONENTE, cefálico, para artroplastia total do quadril, 0702030139.	UN	654	HGE – 150 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 120 UNDS HGMF – 144 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

					HGCA – 120 UNDS
6	65.50.19.00108410-0	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO: COMPONENTE, acetabular, de polietileno, cimentado, primário/revisão, 0702030090.	UN	609	HGE – 150 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 120 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS
7	65.50.19.00113319-5	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO: COMPONENTE, femoral, não cimentado, modular, primário, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203021-0.	UN	574	HGE – 150 UNDS HGESF – 100 UNDS HGC – 60 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS
8	65.50.19.00113318-7	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXACAO BIOLOGICA PRIMARIA / REVISAO: COMPONENTE, acetabular, metálico, de fixação biológica primaria/revisão, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203010-4.	UN	474	HGE – 75 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 60 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS
9	65.50.19.00113367-5	PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR: PARAFUSO, para componente acetabular, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203076-7.	UN	664	HGE – 160 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 120 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10	65.50.19.00113317-9	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA: COMPONENTE, acetabular, de polietileno, para componente metálico primário, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203059-7.	UN	479	HGE – 80 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 60 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS
----	---------------------	--	----	------------	--

OTE 02 - ARTROPLASTIA QUADRIL REVISÃO – ITENS 1 ao 4.					
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
1	65.50.19.00113324-1	DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSAO C/ ORIFICIOS P/ PARAFUSOS: DISPOSITIVO, antiprotusao, com orifícios para parafusos, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203031-7.	UN	264	HGE – 50 UNDS HGESF – 100 UNDS HGC – 60 UNDS HGMF – 24 UNDS HGCA – 30 UNDS
2	65.50.19.00113485-0	TELA DE RECONSTRUCAO ACETABULAR: TELA, de reconstrução acetabular, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203128-3.	UN	178	HGE – 10 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 12 UNDS HGMF – 24 UNDS HGCA – 12 UNDS
3	65.50.19.00125511-8	TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL: TELA de reconstrução femoral. Prótese de quadril, aplicação em cirurgia revisão, material em aço inoxidável, componente reforço femoral, modelo do tipo tela maleável, características adicionais em formato anatômico. Engloba todas as medidas. Código SUS SIGTAP 0702031291.	UN	178	HGE – 10 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 12 UNDS HGMF - 24 UNDS HGCA – 12 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4	65.50.19.00115803-1	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL: COMPONENTE, femoral, modular, de revisao, nao cimentada, para revestimento total, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, contemplado no código 070203020-1.	UN	170	HGE – 10 UNDS HGESF – 100 UNDS HGC – 24 UNDS HGMF – 24 UNDS HGCA – 12 UNDS
---	---------------------	--	----	-----	--

LOTE 03 - ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL/TOTAL (OMBRO) – ITENS 1 ao 4.					
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
1	65.50.19.00108431-3	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA: COMPONENTE, umeral, cimentado/fixação biológica, 0702030295.	UN	202	HGE – 25 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 10 UNDS HGMF – 72 UNDS HGCA – 20 UNDS
2	65.50.19.00108413-5	COMPONENTE CEFALICO: COMPONENTE, cefálico, 0702030112.	UN	229	HGE – 25 UNDS HGESF – 100 UNDS HGC – 12 UNDS HGMF – 72 UNDS HGCA – 20 UNDS
3	65.50.19.00108565-4	RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL: RESTRITOR, cimento umeral, 0702031259.	UN	287	HGE – 25 UNDS HGESF – 50 UNDS HGC – 120 UNDS HGMF – 72 UNDS HGCA – 20 UNDS
4	65.50.19.00125512-6	COMPONENTE GLENOIDAL: COMPONENTE glenoidal. Prótese de ombro implantável, componente glenoidal, material em polietileno, para fixação cimentada, uso estéril, uso único. Engloba todas as medidas. Código SUS SIGTAP 0702030236.	UN	192	HGE – 25 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 10 UNDS HGMF – 72 UNDS HGCA – 10 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

LOTE 04 - ARTROPLASTIA DO COTOVELO – ITEM 1.

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
1	65.50.19.00108550-6	PRÓTESE DE CABEÇA DE RÁDIO: PROTESE, de cabeça de rádio, 0702031127.	UN	178	HGE – 50 UNDS HGESF – 40 UNDS HGC – 20 UNDS HGMF – 48 UNDS HGCA – 20 UNDS

LOTE 05 - CIMENTO ORTOPÉDICO – ITENS 1 e 2.

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
1	65.50.19.00108409-7	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO: CIMENTO, sem antibiótico, 0702031380.	UN	531	HGE – 160 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 80 UNDS HGMF – 96 UNDS HGCA – 120 UNDS
2	65.50.19.00108407-0	CIMENTO COM ANTIBIÓTICO: CIMENTO, com antibiótico, 0702030082.	UN	302	HGE – 30 UNDS HGESF – 30 UNDS HGC – 50 UNDS HGMF – 72 UNDS HGCA – 120 UNDS

LOTE 06 – GRANDES FRAGMENTOS – ITENS 1 ao 12.

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
1	65.50.19.00108524-7	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS: PLACA, de compressão, dinâmica, 4,5 MM, larga, inclui parafusos, 0702030910.	UN	718	HGE – 70 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 24 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 360 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2	65.50.19.00108523-9	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, de compressão, dinâmica, 4,5 MM, estreita, inclui parafusos 0702030902.	UN	1.414	HGE – 300 UNDS HGESF – 180 UNDS HGC – 70 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 720 UNDS
3	65.50.19.00108537-9	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, em T, 4,5 MM, inclui parafusos, 0702031003.	UN	826	HGE – 160 UNDS HGESF – 170 UNDS HGC – 40 UNDS HGMF – 96 UNDS HGCA – 360 UNDS
4	65.50.19.00108534-4	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, em L, 4,5 MM, inclui parafusos, 0702030970.	UN	766	HGE – 150 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 40 UNDS HGMF – 96 UNDS HGCA – 360 UNDS
5	65.50.19.00112859-0	PLACA, 1/3 TUBULAR, 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, 1/3 tubular, 4,5mm (inclui parafusos), conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, contemplado no código Nº. 0702030848.	UN	608	HGE – 50 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – ZERO HGMF – 480 UNDS HGCA – 03 UNDS
6	65.50.19.00108544-1	PLACA, PONTE, 4,5 MM, INCLUI PARAFUSOS: PLACA, ponte, 4,5 MM, 0702031062.	UN	293	HGE – 30 UNDS HGESF – 50 UNDS HGC – 30 UNDS HGMF – 180 UNDS HGCA – 03 UNDS
7	65.50.19.00108529-8	PLACA, DE SUPORTE, DE PLATEAU TIBIAL, 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, de suporte, de plateau tibial, 4,5 MM, inclui parafusos, 0702030945.	UN	190	HGE – 10 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 06 UNDS HGMF – 96 UNDS HGCA – 03 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8	65.50.19.00108519-0	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, condílea, 4,5 MM, inclui parafusos, 0702030880.	UN	242	HGE – 10 UNDS HGESF – 150 UNDS HGC – 04 UNDS HGMF – 72 UNDS HGCA – 06 UNDS
9	65.50.19.00112860-4	PLACA, DE RECONSTRUÇÃO, 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, de reconstrução, 4,5mm (inclui parafusos), conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, contemplado no código Nº. 0702030937.	UN	271	HGE – 40 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – ZERO HGMF – 144 UNDS HGCA – 12 UNDS
10	65.50.19.00108496-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM: PARAFUSO, cortical, 4,5 MM, 0702030708.	UN	2.815	HGE – 75 UNDS HGESF – 960 UNDS HGC – 100 UNDS HGMF – 480 UNDS HGCA – 1.200 UNDS
11	65.50.19.00108503-4	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM: PARAFUSO, esponjoso, 6,5 MM, 0702030732.	UN	1.879	HGE – 65 UNDS HGESF – 750 UNDS HGC – 72 UNDS HGMF – 192 UNDS HGCA – 800 UNDS
12	65.50.19.00126555-5	ARRUELA LISA: ARRUELA, lisa, para grandes fragmentos, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus, contemplado no código nº 0702030040.	UN	600	HGE – 100 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 70 UNDS HGMF – 240 UNDS HGCA – 70 UNDS

LOTE 07 - SISTEMA DHS / DCS – ITENS 1 e 2.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
1	65.50.19.00108517-4	PLACA, COM PARAFUSO, DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS: PLACA, com parafuso, deslizante de 135 ou 150 graus, 0702030813.	UN	338	HGE – 50 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 20 UNDS HGMF – 48 UNDS HGCA – 100 UNDS
2	65.50.19.00108518-2	PLACA, COM PARAFUSO, DESLIZANTE DE 95 GRAUS: PLACA, com parafuso, deslizante de 95 graus, 0702030821.	UN	323	HGE – 60 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 40 UNDS HGMF – 48 UNDS HGCA – 100 UNDS

LOTE 08 – PARAFUSO CANULADO – ITENS 1 e 5.					
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
1	65.50.19.00108489-5	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM: PARAFUSO, canulado, 7,0 MM, 0702030643.	UN	630	HGE – 90 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 60 UNDS HGMF – 240 UNDS HGCA – 120 UNDS
2	65.50.19.00108487-9	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM: PARAFUSO, canulado, 3,5 MM, 0702030627.	UN	455	HGE – 30 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 50 UNDS HGMF – 240 UNDS HGCA – 60 UNDS
3	65.50.19.00108488-7	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM: PARAFUSO, canulado, 4,5 MM, 0702030635.	UN	515	HGE – 60 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 20 UNDS HGMF – 240 UNDS HGCA – 120 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

					UNDS
4	65.50.19.00113365-9	PARAFUSO CANULADO MIN: PARAFUSO, canulado, mini, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203065-1.	UN	257	HGE – 30 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 20 UNDS HGMF – 72 UNDS HGCA – 60 UNDS
5	65.50.19.00126553-9	ARRUELA LISA: ARRUELA, lisa, para parafuso canulado, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus, contemplado no código nº 0702030040.	UM	650	HGE – 100 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 70 UNDS HGMF – 240 UNDS HGCA – 120 UND

LOTE 09 - GRAMPOS – ITEM 1.					
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
1	65.50.19.00108459-3	GRAMPO: GRAMPO, 0702030449.	UN	268	HGE – 10 UNDS HGESF – 200 UNDS HGC – 10 UNDS HGMF – 48 UNDS HGCA - ZERO

LOTE 10 - PARAFUSO INTERFERÊNCIA – ITEM 1.					
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
1	65.50.19.00113366-7	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO: PARAFUSO, de interferência, de titânio, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203071-6.	UN	141	HGE – 20 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 10 UNDS HGMF – 24 UNDS HGCA – 12 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

LOTE 11 – PEQUENOS FRAGMENTOS. ITENS 1 ao 10.					
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
1	65.50.19.00108522-0	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, de compressão, dinâmica, 3,5 MM, inclui parafusos, 0702030899.	UN	1.524	HGE – 500 UNDS HGESF – 180 UNDS HGC – 100 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 600 UNDS
2	65.50.19.00108526-3	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, de reconstrução, de bacia, 3,5 MM, inclui parafusos, 0702030929.	UN	772	HGE – 230 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 50 UNDS HGMF – 12 UNDS HGCA – 360 UNDS
3	65.50.19.00108536-0	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, em T, 3,5 MM, inclui parafusos, 0702030996.	UN	502	HGE – 150 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 40 UNDS HGMF – 72 UNDS HGCA – 120 UNDS
4	65.50.19.00108542-5	PLACA PARA CALCANEIO (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, para calcâneo, 0702031046.	UN	381	HGE – 75 UNDS HGESF – 100 UNDS HGC – 50 UNDS HGMF – 96 UNDS HGCA – 60 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5	65.50.19.00108539-5	PLACA, EM TREVO, 3,5 MM, (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, em trevo, 3,5 MM, inclui parafusos, 0702031011.	UN	234	HGE – 100 UNDS HGESF – 30 UNDS HGC – 36 UNDS HGMF – 48 UNDS HGCA – 20 UNDS
6	65.50.19.00108399-6	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, 1/3 tubular 3,5 MM, inclui parafusos, 0702030830.	UN	1.360	HGE – 400 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 100 UNDS HGMF – 240 UNDS HGCA – 500 UNDS
7	65.50.19.00108546-8	PLACA, SEMITUBULAR, 3,5 MM, (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, semitubular, 3,5 MM, inclui parafusos, 0702031089.	UN	204	HGE – 06 UNDS HGESF – 100 UNDS HGC – ZERO HGMF – 48 UNDS HGCA – 50 UNDS
8	65.50.19.00108495-0	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM: PARAFUSO, cortical, 3,5 MM, 0702030694	UN	2.652	HGE – 400 UNDS HGESF – 960 UNDS HGC – 20 UNDS HGMF – 72 UNDS HGCA – 1.200 UNDS
9	65.50.19.00108502-6	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM: PARAFUSO, esponjoso, 4,0 MM, 0702030724.	UN	1.618	HGE – 400 UNDS HGESF – 750 UNDS HGC – 72 UNDS HGMF – 96 UNDS HGCA – 300 UNDS
10	65.50.19.00126556-3	ARRUELA LISA: ARRUELA, lisa, para pequenos fragmentos, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus,	UN	566	HGE – 150 UNDS HGESF – 120 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

		contemplado no código nº 0702030040.			HGC – 32 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS
--	--	---	--	--	--

LOTE 12 - MINI E MICRO FRAGMENTOS – ITENS 1 ao 12.					
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
1	65.50.19.00112927-9	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, em T, 2,7mm, inclui parafusos, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 0702030988.	UN	196	HGE – 13 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 10 UNDS HGMF – 48 UNDS HGCA – 50 UNDS
2	65.50.19.00113481-7	PLACA EM T 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, em T, 2,00 mm, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203133-0.	UN	141	HGE – 08 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 10 UNDS HGMF – 24 UNDS HGCA – 24 UNDS
3	65.50.19.00108545-0	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, semitubular, 2,7 MM, inclui parafusos, 0702031070.	UN	204	HGE – 06 UNDS HGESF – 100 UNDS HGC – ZERO HGMF – 48 UNDS HGCA – 50 UNDS
4	65.50.19.00108509-3	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7 mm (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, 1/3 tubular, 2,7 MM, inclui parafusos, 0702031305.	UN	225	HGE – 10 UNDS HGESF – 150 UNDS HGC – 05 UNDS HGMF – 36 UNDS HGCA – 24 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5	65.50.19.00112861-2	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, em L, 2,7mm (inclui parafusos), conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, contemplado no código N°. 0702030953.	UN	169	HGE – 10 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 10 UNDS HGMF – 24 UNDS HGCA – 50 UNDS
6	65.50.19.00113480-9	PLACA, EM L, 1,5 MM OU 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, em L, 1,5 mm (inclui parafusos), conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203131-3.	UN	133	HGE – 10 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – ZERO HGMF – 24 UNDS HGCA – 24 UNDS
7	65.50.19.00113364-0	MINI PLACA, EM T OU L INCLUI PARAFUSOS): MINI PLACA, em T ou L, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203136-4.	UN	189	HGE – 10 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 20 UNDS HGMF – 24 UNDS HGCA – 60 UNDS
8	65.50.19.00113479-5	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSO): PLACA, compressão, dinâmica, 2,00 mm (inclui parafusos), conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203135-6.	UN	167	HGE – 10 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 10 UNDS HGMF – 48 UNDS HGCA – 24 UNDS
9	65.50.19.00108492-5	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM OU 2.0 MM : PARAFUSO, cortical, 1,5 MM, 0702030660.	UN	298	HGE – 10 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – ZERO HGMF – 48 UNDS HGCA – 120 UNDS
10	65.50.19.00112928-7	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM: PARAFUSO, cortical, 2,0mm, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 702030678.	UN	307	HGE – 10 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 30 UNDS

35/21



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

					HGMF – 72 UNDS HGCA – 120 UNDS
11	65.50.19.00112857-4	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM: PARAFUSO, cortical, 2,7mm, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, contemplado no código N°. 0702030686.	UN	355	HGE – 14 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 50 UNDS HGMF – 96 UNDS HGCA – 120 UNDS
12	65.50.19.00126552-0	ARRUELA LISA: ARRUELA, lisa, para mini e micro fragmentos, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus, contemplado no código n°. 0702030040.	UN	566	HGE – 30 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 32 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 240 UNDS

LOTE 13 - HASTES INTRAMEDULARES – ITENS 1 ao 6.					
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
1	65.50.19.00110472-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS): HASTE, intramedular bloqueada fêmur, com parafuso 0702030511.	UN	564	HGE – 120 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 60 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS
2	65.50.19.00108475-5	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS): HASTE, intramedular, retrograda, inclui parafusos 0702030562.	UN	747	HGE – 120 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 48 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 360 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

3	65.50.19.00110473-0	HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS): HASTE, femoral longa com bloqueio cefálico, inclui parafusos 07020300490.	UN	644	HGE – 100 UNDS HGESF – 100 UNDS HGC – 60 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 240 UNDS
4	65.50.19.00113327-6	HASTE, FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS): HASTE, femoral, curta, com bloqueio cefálico (inclui parafusos), conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203048-1.	UN	1.064	HGE – 340 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 100 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 360 UNDS
5	65.50.19.00108471-2	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS): HASTE, intramedular, bloqueada, de tibia, inclui parafusos 0702030520.	UN	754	HGE – 250 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 60 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 180 UNDS
6	65.50.19.00113791-3	HASTE INTRAMEDULAR TIBIO-TARSICA: HASTE, intramedular, tibio-tarsica, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, contemplado no código Nº. 0702030570.	UN	292	HGE – 10 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 06 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 12 UNDS

LOTE 14 – FIXADORES – ITENS 1 ao 9.					
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
1	65.50.19.00108448-8	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR/ SEMI CIRCULAR: FIXADOR, externo, circular/semicircular, 0702030384.	UN	356	HGE – 150 UNDS HGESF – 50 UNDS HGC – 24 UNDS HGMF – 72 UNDS HGCA – 60 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2	65.50.19.00108449-6	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO: FIXADOR, externo, híbrido, 0702030392.	UN	232	HGE – 50 UNDS HGESF – 50 UNDS HGC – 24 UNDS HGMF – 48 UNDS HGCA – 60 UNDS
3	65.50.19.00108450-0	FIXADOR EXTERNO LINEAR: FIXADOR, externo, linear, 0702030406.	UN	1.890	HGE – 250 UNDS HGESF – 100 UNDS HGC – 100 UNDS HGMF – 240 UNDS HGCA – 1.200 UNDS
4	65.50.19.00112854-0	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO: FIXADOR, externo, para punho, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, contemplando no código Nº. 0702030414.	UN	327	HGE – 80 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 20 UNDS HGMF – 72 UNDS HGCA – 80 UNDS
5	65.50.19.00112925-2	FIXADOR PÉLVICO: FIXADOR, pélvico, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 0702030430.	UN	99	HGE – 10 UNDS HGESF – 50 UNDS HGC – ZERO HGMF – 36 UNDS HGCA – 03 UNDS
6	65.50.19.00112856-6	MINI FIXADOR EXTERNO: MINI FIXADOR, externo, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, contemplado no código Nº. 0702030600.	UN	76	HGE – 15 UNDS HGESF – 50 UNDS HGC – 05 UNDS HGMF – ZERO HGCA – 06 UNDS
7	65.50.19.00115328-5	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS COM SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR: FIXADOR, externo com sistema de pequenos fragmentos, com sistema de correção angular, referente ao código 07.02.03.037-6 da Tabela de Procedimentos do SUS.	UN	102	HGE – 03 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – ZERO HGMF – ZERO HGCA – 24 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8	65.50.19.00108439-9	FIO OLIVADO PARA FIXADOR EXTERNO: FIO, olivado, para fixador externo, 0702030325.	UN	734	HGE – 250 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 100 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS
9	65.50.19.00108508-5	PINO DE SHANTZ: PINO, de shantz, 0702030805.	UM	9.440	HGE – 2.900 UNDS HGESF – 960 UNDS HGC – 300 UNDS HGMF – 480 UNDS HGCA – 4.800 UNDS

LOTE 15 - FIOS STEINMAN E KIRSCHNER – ITENS 1 e 2.					
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
1	65.50.19.00112924-4	FIO TIPO STEINMAN LISO: FIO, tipo Steinman, liso, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 0702050792.	UN	1.434	HGE – 600 UNDS HGESF – 450 UNDS HGC – 120 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS
2	65.50.19.00113036-6	FIO DE KIRSCHNER: FIO, de Kirschner, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, contemplado no código nº. 0702031348.	UN	6.160,00	HGE – 3.000 UNDS HGESF – 600 UNDS HGC – 800 UNDS HGMF – 960 UNDS HGCA – 800 UNDS

Lote 16 – ANCORA – ITEM 1.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
1	65.50.19.00108400-3	ANCORA: ANCORA, 0702030023.	UN	512	HGE – 200 UNDS HGESF – 100 UNDS HGC – 80 UNDS HGMF – 96 UNDS HGCA – 36 UNDS

LOTE 17 - MINI PARAFUSO DE AUTO COMPRESSÃO – ITEM 1.

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
1	65.50.19.00113325-0	MINI PARAFUSO DE AUTO COMPRESSÃO: MINI PARAFUSO, de auto compressão, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203061-9.	UN	371	HGE – 100 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 50 UNDS HGMF – 96 UNDS HGCA – 50 UNDS

LOTE 18 - PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL – ITEM 1.

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
1	65.50.19.00114323-9	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSO): PLACA, bloqueada, para radio-distal, em titânio com parafusos de bloqueio.	UN	498	HGE – 120 UNDS HGESF – 150 UNDS HGC – 24 UNDS HGMF – 192 UNDS HGCA – 12 UNDS

1.1.1 Especificações adicionais:

1.1.1.1. Deverão ser informados na proposta escrita:

(X) a marca

() o prazo de garantia



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- () o modelo
- () a referência
- () o tipo

1.1.1.2. O julgamento de classificação deverá considerar a marca indicada na proposta para cada item, sem possibilidade de substituição.

1.1.1.3. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

1.1.1.3.1 As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

1.1.1.4 No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da contratação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, observando-se o que se segue:

1.1.1.4.1 Ao formular a proposta, o licitante deverá observar a eventual existência de desoneração de ICMS, caso em que deverá apresentar o seu preço sem a incidência deste imposto.

1.1.1.4.2 O critério máximo de aceitabilidade do preço unitário e global é o Preço Referencial adotado pela Administração.

1.1.2. Outras especificações:

1.1.2.1 Certificado de Registro

a) É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme a Lei nº 6.360/76, Decreto nº 8.077/2013 e RDC nº 751/2022.

b) Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no §2º do art. 8º do Decreto nº 8.077/2013.

c) Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76, Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC nº 185/2001 da Diretoria



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, deverá ser apresentado cadastramento (conforme a Resolução nº 15/2015 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária), notificação (conforme a Resolução RDC nº 270/2019 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ou a comprovação de dispensa.

d) Os documentos apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados.

e) Os documentos deverão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

f) O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).

g) Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das propostas de preços.

1.1.2.1.1 O Certificado de Registro do Produto deverá ser encaminhado para efeito de avaliação da conformidade da proposta.

1.1.2.1.2 Não serão aceitas propostas de fornecimento cuja embalagem apresente quantidade diversa da apresentação do produto registrado na ANVISA.

1.1.2.2 Condições de entrega:

a) Proceder a entrega do bem novo, de primeiro uso, com até um ano de fabricação. No que se refere ao processo de descontinuidade de fabricação de produtos, fica a contratada obrigada a garantir durante o período mínimo de cinco anos o Fornecimento de peças, acessórios, e quaisquer outros componentes novos e originais necessários ao pleno funcionamento do equipamento, estando incluso as ações de manutenção correspondente.

b) Realizar a entrega do produto devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e modelo, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

c) Todos os acessórios e partes que integram o modelo ofertado, bem como os itens exigidos para o conjunto, devem ser listados e embalados em conjunto com cada equipamento. Não serão aceitos volumes contendo apenas um tipo de acessório em quantidade para todos os equipamentos pedidos;

d) Todas as peças, componentes, cabos, conectores, adaptadores, trilhos, parafusos, ou

qualquer elemento necessário a montagem/instalação do equipamento deverá estar inserido na embalagem primária, fixado e protegido contra perda e desvio. Sendo de responsabilidade da contratada montar/instalar os equipamentos de forma completa, segura de acordo com o Manual registrado na Anvisa, sem ônus para a SESAB.

1.1.2.3 Certificados de Boas Práticas



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- a) Na hipótese de produtos sujeitos à exigência de Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, este deverá ser apresentado durante a execução contratual.
- b) Se o produto for importado, alternativamente ao item anterior, poderá ser apresentado o CBPF emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, observado o disposto no art. 4º da Resolução RDC nº 25/2011, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com a redação que lhe foi conferida pela Resolução RDC nº 50/2013.
- c) O CBPF deverá obedecer à Lei nº 11.972/2009 e a RDC nº 39/2013, quanto ao modelo, conteúdo e validade de 2 (dois) anos.
- d) Não será aceito o produto que tenha sido fabricado com CBPF vencido, conforme RDC nº 39/2013.
- e) Para comprovação do objeto e da origem, no caso de medicamentos importados ou nacionais, deve ser apresentada a bula do(s) produto(s) cotado(s), acompanhada da petição secundária, quando for o caso, ficando esclarecido que o endereço da unidade fabril deve ser o mesmo do CBPF.
- f) Para produtos de classe de risco I e II, conforme o art. 24, §2º, da Resolução RDC nº 39/2013, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a não apresentação do CBPF não isenta as empresas fabricantes e os importadores da obrigação de assegurar que os produtos para saúde por ela comercializados, independentemente de sua classe de risco, tenham sido fabricados e distribuídos com observância das normas de Boas Práticas de Fabricação aplicáveis editadas pela ANVISA, conforme o art. 5º da Resolução RDC nº 15/2014, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

1.1.2.4 Disposições adicionais

1.1.2.4.1.1.1.1 A contratada deverá ter disponível para os itens ofertados, todos os tipos e medidas dos materiais constantes neste Termo de Referência.

1.1.2.4.1.1.1.2 Os produtos que possuírem diversos tamanhos, nas especificações contidas neste Termo de Referência e respectivamente no Edital, manterão o valor do preço unitário, sendo que o licitante obrigatoriamente, deverá possuir todos os tamanhos apresentados em catálogo, a fim de atender a especificidade do serviço, conforme o art. 3º, §2º da Portaria nº 403 de 07/05/2015, que disciplina a aquisição de OPME pelas unidades hospitalares subordinadas à SAS/MS, aduz que: (...) § 2º Nas aquisições de OPME que possuam conjuntos de componentes com tamanhos variáveis, o Termo de Referência conterá cláusulas que estabeleçam a obrigação do fornecedor em realizar todas as trocas de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia, bem como a cessão de instrumental de colocação, sob o regime de comodato.

1.1.2.4.3 Unidades contratantes: poderão sacar os itens constantes deste Termo de Referência as seguintes Unidades de Saúde do Estado da Bahia:

- a) Hospital Geral do Estado – HGE
- b) Hospital Geral Ernesto Simões Filho - HGESF
- c) Hospital Geral de Camaçari – HGC
- d) Hospital Geral Menandro de Farias - HGMF



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

e) Hospital Geral Clériston Andrade – HGCA

1.1.2.4.4 Não obstante, para os itens pertencentes aos Lotes: lote 01 (itens 01 ao 10), lote 02 (itens 1 ao 4), lote 03 (itens 1 ao 4), lote 04 (item 1), lote 5 (itens 1 e 2), lote 6 (itens 1 ao 12), lote 7 (itens 1 e 2), lote 8 (itens 1 ao 5), lote 9 (item 1), lote 10 (item 1), lote 11 (itens 1 ao 10), lote 12 (itens 1 ao 12), lote 13 (itens 1 ao 6), lote 14 (itens 1 ao 9), lote 15 (item 1 e 2), lote 16 (item 1), lote 17 (item 1) e lote 18 (item 1), totalizando 84 itens, divididos em 18 lotes, será adotado o critério de aceitação de menor preço por lote, na modalidade de Licitação por Pregão Eletrônico, no sistema de Registro de Preço, com previsão de futuras compras, seguindo o princípio da economicidade.

1.1.2.4.5 Comprovar o registro dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

1.1.2.4.6 Apresentar os catálogos e manuais dos insumos visando à comprovação das especificações solicitadas.

1.1.2.4.7 Deverão ser informados na proposta escrita e no formulário eletrônico a marca do produto.

1.1.2.4.8 Os materiais fornecidos em regime de consignação deverão vir acompanhados de Nota Fiscal de Simples Remessa/Consignação, discriminando a quantidade, especificação, valor homologado na ata de Registro de Preços, informando a marca, lote e validade.

1.1.2.4.9 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega, exceto nos casos em que o produto comprovadamente possuir prazo de validade inferior em virtude de suas características de composição, mediante justificativa do fabricante; imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da Contratada.

1.1.2.4.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

1.1.2.4.11 Os equipamentos e instrumentais necessários para auxiliarem os materiais implantáveis deverão permanecer nas Unidades de Saúde, em caráter de consignação para o atendimento das cirurgias emergenciais.

1.1.2.4.12 Reitera-se que as reposições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades e solicitações de cada Unidade de Saúde do Estado da Bahia.

1.1.2.5 O instrumental cirúrgico deve observar as seguintes determinações: NÃO SE APLICA



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- a) os instrumentais devem ser devidamente identificados com a gravação do lote de fabricação e a logomarca do fabricante em cada peça;
- b) os instrumentais de cada caixa cirúrgica ofertada devem ser de apenas um fabricante;
- c) os instrumentais devem possuir a gravação do nome da unidade contemplada e lote de fabricação, cuja sigla será fornecida pelo Contratante.

1.1.2.6 Deverão ser observadas pela Contratada as seguintes obrigações:

- a) na embalagem deve constar nome da empresa; endereço; CNPJ; inscrição estadual; fone/fax; responsável técnico com o nº do responsável; nº do registro da ANVISA; tipo de material; referência do produto: quantidade contida na embalagem; lote e validade;
- b) emitir a Nota Fiscal contendo o(s) lote(s) ou partida(s) de cada produto a ser entregue;
- c) orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do bem [e/ou serviços], fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- d) proceder à entrega do bem, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- e) efetuar a entrega do bem:
 - 1. de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital
 - 2. acompanhado do respectivo manual de cuidados do produto impresso, redigido em português; apresentando certificado de garantia técnica, com período mínimo definido no edital, a contar da data de aceitação do bem, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega e comprovação da adequação do bem;
 - 3. que não deverá ser reconicionado, remanufaturado ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material;
- f) a Contratada deverá manter durante o período de garantia, disponibilidade de assistência técnica para que sejam realizados os procedimentos de fiação dos instrumentos cirúrgicos cortantes, quando necessário e requerido pela unidade. Tais procedimentos deverão ser executados, na perspectiva da garantia, sem ônus para a SESAB ou para a unidade contemplada. Em caso da necessidade de retirada dos instrumentais para algum reparo fora da unidade a empresa deverá disponibilizar instrumental sobressalente no prazo máximo de 24 horas a contar da retirada do instrumental da unidade;
- g) manter estoque suficiente de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção do bem;
- h) a Contratada deverá realizar, sem ônus para o contratante, treinamento técnico sobre manutenção, conservação, limpeza, lubrificação, desinfecção e esterilização do instrumental a equipe de enfermagem nas dependências da unidade de saúde contemplada nos setores a que se destinam os produtos;
- i) as atividades de treinamento citadas no item anterior deverão perfazer um total de 08 (oito) horas úteis, no mínimo, por cada turno de trabalho, dos setores contemplados com os instrumentos, sendo que este número de horas de treinamento pode variar de unidade para unidade, de acordo com a estratégia de treinamento.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

j) A Contratada deverá entregar à Unidade, com cópia para a SESAB, relatório da metodologia utilizada no treinamento em todas as unidades contempladas, bem como o número de participantes que foram treinados e uma lista de presença de todos os participantes, atestada pelo responsável pelo diretor da Unidade.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133, de 2021 e sua regulamentação.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado pela(s) razão(ões) a seguir indicada(s):

- a) São dispositivos médicos implantáveis imprescindíveis para o atendimento das cirurgias eletivas e de urgência.
- b) Necessidade de permanência do material em consignação na Unidade de Saúde para o pronto atendimento das cirurgias emergenciais. A indisponibilidade de materiais médico-hospitalares compromete a prestação dos serviços assistenciais prestados pelas Unidades de Saúde.
- c) Vantagem econômica para a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, que constitui anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, que constitui anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

c) Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, por material reciclado, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

e) Atendimento às normas da ABNT nos seguintes casos: de materiais utilizados, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança; de descarte e destinação de resíduos sólidos;

f) A empresa deverá reconhecer seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Amostras, exame de conformidade e outros testes

4.3.1 Não será exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros testes.

4.4 Exigência de carta de solidariedade

4.4.1 Não será exigida carta de solidariedade.

4.5 Subcontratação



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia na contratação, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar (art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de fornecimento

5.1.1 O fornecimento parcelado observará os seguintes prazos e condições:

5.1.1.1 O prazo para a entrega da remessa inicial será de **15 (quinze) dias úteis** contados a partir da solicitação da Unidade, através dos e-mails institucionais informados a seguir, após assinatura da ata de Registro de Preços. E o prazo da reposição para os materiais que forem usados nos procedimentos cirúrgicos serão repostos conforme tabela a seguir:

E-mails para a solicitação da remessa inicial e reposição:

Hospital Geral do Estado – HGE - hge.opme@saude.ba.gov.br

Hospital Geral Ernesto Simões Filho - HGESF - hgesf.opme@saude.ba.gov.br

Hospital Geral de Camaçari – HGC - sesab.hgcontratos@saude.ba.gov.br

Hospital Geral Menandro de Farias - HGMF - Sesab.hgmf@saude.ba.gov.br

Hospital Geral Clériston Andrade – HGCA - hgca.resuprimentoopme@gmail.com

5.1.1.2 TABELA DA QUANTIDADE DA ENTREGA DA REMESSA INICIAL E REPOSIÇÃO

MATERIAL	QUANTIDADE DA REMESSA INICIAL DAS CAIXAS	PRAZO DE REPOSIÇÃO DOS MATERIAIS APÓS UTILIZAÇÃO
----------	--	--



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	HG E	HGES F	HG C	HGM F	HGC A	HG E	HGES F	HG C	HGM F	HGC A
Caixa de Prótese de Quadril	2	2	2	1	2	24H	24H	7 DIA S	7 DIAS	24 H
Caixa de Prótese de Ombro	2	2	1	1	1	24H	24H	14 DIA S	14 DIAS	24 H
Caixa de Prótese de Cabeça de Rádio	2	2	1	1	1	24H	24H	14 DIA S	14 DIAS	24 H
Caixa de Grandes Fragmentos	4	3	2	1	3	24H	24H	7 DIA S	7 DIAS	24 H
Caixa DHS/DCS	2	2	2	1	2	24H	24H	7 DIA S	7 DIAS	24 H
Caixa de Parafusos Canulados tamanho 3.5 mm	2	1	1	1	1	24H	24H	7 DIA S	7 DIAS	24 H
Caixa de Parafusos Canulados tamanho 4.5 mm	2	1	1	1	1	24H	24H	7 DIA S	7 DIAS	24 H
Caixa de Parafusos Canulados tamanho 7.0 mm	3	2	2	1	1	24H	24H	7 DIA S	7 DIAS	24 H
Caixa de Grampos de Blount	1	1	1	1	0	24H	24H	30 DIA S	30 DIAS	-----
Caixa de Parafusos de Interferência	1	1	1	1	1	24H	24H	14 DIA S	14 DIAS	24 H
Caixa de Pequenos Fragmentos	4	3	2	1	3	24H	24H	7 DIA S	7 DIAS	24 H
Caixa de Mini Micro Fragmentos	2	2	1	1	1	24H	24H	14 DIA S	14 DIAS	24 H
Caixa de Hastes Intramedulares Bloqueada Tíbia	4	2	1	1	2	24H	24H	7 DIA S	7 DIAS	24 H
Caixa de Hastes Intramedulares Anterógrada Fêmur	3	2	1	1	1	24H	24H	7 DIA S	7 DIAS	24 H



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Caixa de Hastes Intramedulares Retrógrada Fêmur	2	1	1	1	2	24H	24H	7 DIAS	7 DIAS	24 H
Caixa de Hastes com bloqueio cefálico curta	4	2	1	1	2	24H	24H	7 DIAS	7 DIAS	24 H
Caixa de Hastes com bloqueio cefálico longa	2	1	1	1	2	24H	24H	7 DIAS	7 DIAS	24 H
Caixa de Fixadores (Tubo a Tubo)	4	2	2	1	4	24H	24H	7 DIAS	7 DIAS	24 H
Caixa de Fixadores (Ilizarov)	2	2	1	1	1	24H	24H	14 DIAS	14 DIAS	24 H
Caixa de apoio ancora	2	1	1	1	1	24H	24H	7 DIAS	7 DIAS	24 H
Caixa de Mini Parafuso de Auto Compressão	2	1	1	1	1	24H	24H	14 DIAS	14 DIAS	24 H
Caixa de Placa Bloqueada de Rádio Distal	2	2	1	1	1	24H	24H	7 DIAS	7 DIAS	24 H
Caixa de Hastes Intramedulares Tíbio Társica	1	1	1	1	1	24H	24H	14 DIAS	14 DIAS	24 H

5.1.2 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Geral do Estado – HGE	Avenida Vasco da Gama, s/n - Brotas, Salvador – BA, CEP.: 40286-901.
Hospital Geral Ernesto Simões Filho - HGESF	Praça Conselheiro João Alfredo, s/n, Pau Miúdo, Salvador – Bahia, CEP.: 40301-155.
Hospital Geral de Camaçari – HGC	Av. Jorge Amado, s/n - Jardim Limoeiro, Camaçari - BA, CEP 42805-000.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Hospital Geral Menandro de Farias - HGMF	Estrada do Côco, s/n, Km 4, Jardim Aeroporto, Lauro de Freitas – BA, CEP.: 42700-000
Hospital Geral Clériston Andrade – HGCA	Av. Eduardo Fróes da Mota - 35º BI, Feira de Santana - BA, CEP.: 44089-340.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1.A garantia contratual técnica é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC): A empresa contratada deverá fornecer a garantia, manutenção e assistência técnica local e total, autorizada, sem ônus para as Unidades de Saúde, determinadas neste Termo de Referência, para todo e qualquer instrumental e equipamento que sejam necessários ao ato cirúrgico para a realização do dispositivo médico implantável, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva (previamente agendada) e corretiva quando necessárias. O atendimento corretivo deve ser realizado durante a vigência do contrato, durante 07 (sete) dias da semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados, ou a empresa fará a substituição por outro instrumental ou equipamento novo ou seminovo com características descritivas compatíveis, enquanto os problemas técnicos não forem sanados.

a) Transportar e instalar o equipamento no local definido Unidades de Saúde, determinadas neste Termo de Referência, arcando com todos os custos de transporte e instalação.

b) Fornecer manuais de operação originais e atualizados. Deverá ser confirmado na proposta para entrega juntamente com os equipamentos, bem como o passo a passo em português.

c) É de responsabilidade do fornecedor em realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade.

d) É obrigação do fornecedor em disponibilizar um orientador técnico exclusivamente para esta função, caso haja necessidade de uso ou montagem da OPME no estabelecimento de saúde.

e) Os equipamentos, instrumentais e próteses, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como outras ocorrências que comprometam a integridade dos mesmos.

5.2.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:

a) em que consiste a garantia;

b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;

c) os ônus a cargo do contratante da garantia.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.2.3 O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único do CDC)

5.2.4 A garantia será prestada com o propósito de manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.8 Uma vez intimada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.8.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante o seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por até 15 (quinze) dias úteis, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

5.2.8.2 Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

5.2.11 No que se concerne ao prazo de garantia, para este equipamento específico, fica estabelecido que a GARANTIA CONTRATUAL será de XX ANOS A PARTIR DA INSTALAÇÃO, mediante a confirmação da sua conformidade com os parâmetros estabelecidos no Manual do Equipamento Registrado na ANVISA. **NÃO SE APLICA**



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

6.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

6.8 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.8.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.8.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 10 (dez) dias úteis, a critério do Contratante.

6.8.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) A guarda dos materiais entregues de forma consignada nos Almoxarifados será de responsabilidade de cada Unidade de Saúde e se dará em local específico e apropriado, que não permita a deterioração dos



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

mesmos, identificando o nome do fornecedor, número do Pregão, recibo de entrega do material ou Nota Fiscal de remessa de mercadoria em consignação.

b) Os materiais entregues em consignação serão de responsabilidade do fornecedor, devendo o mesmo fiscalizar e controlar o seu estoque mediante realização de contagens periódicas com a realização de inventários nos Almoxarifados, previamente, agendadas com as Unidades de Saúde.

c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

d) A empresa contratada deverá retirar as próteses, equipamentos e acessórios, sempre que solicitado pela Unidade de Saúde, no prazo de 20 (vinte) dias após a notificação, quando finalizado o contrato ou expirada a validade da ata de registro de preços ou consumido todo estoque de próteses, assumindo todo o custo da retirada.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.1.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por até 60 (sessenta) dias úteis, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

7.3 Prazo para pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

7.3.3 O processo de pagamento para os dispositivos médicos implantáveis iniciará no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), após a validação do Setor de Contas Hospitalares, do procedimento realizado pela equipe médica, da apresentação dos documentos comprobatórios: Exame Radiológico (pós operatório de controle da OPME), Relatório de Cirurgia, Descrição Cirúrgica, Registro de Uso dos materiais especiais, devidamente assinados pelos profissionais que atuaram na cirurgia da equipe médica e equipe de enfermagem.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.4.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.4.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

7.4.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.5 O preço ajustado será pago diretamente pelo Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES -BA), devendo a Nota Fiscal ser emitida em seu CNPJ, após a validação da ordem de pagamento pela unidade responsável pelo contrato (processo 0300180476290-0).

7.4.6 Para aquisições originárias das demais instituições participantes, a fonte pagadora será o Fundo correspondente a cada órgão/instituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento [MENOR PREÇO].

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para PESSOAS JURÍDICAS:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- a) registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.2.1.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.2.1.3.1 As aquisições de bens com obrigação de instalação, que exijam a **PRÉVIA REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES FÍSICAS OU ADEQUAÇÃO PREDIAL**, deverão ter seus critérios de habilitação econômico-financeira definidos em função das especificidades da contratação, aplicando-se-lhes o disposto na Instrução Normativa SAEB nº 010/2024, no que couber. **NÃO SE APLICA**

8.2.1.3.2 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.3 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de _____% (_____ por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais; **NÃO SE APLICA**

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) registro ou inscrição válida da empresa na entidade profissional _____ [indicar, se for o caso]; **NÃO SE APLICA**

a.1) no caso de sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

b) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial [indicar a lei especial e os requisitos]: **NÃO SE APLICA**

c) autorização de funcionamento, expedida pelo órgão sanitário federal, da(s) empresa(s) responsável(is) pela extração, produção, fabricação, embalagem, reembalagem, importação, exportação, armazenagem, expedição e distribuição de cada um dos produtos cotados, em consonância com a Lei no 6.360/76, regulamentada pelo Decreto no 8.077/2013, ou, em sua falta, a petição da AFE dentro do prazo determinado pela legislação.

c.1 Tratando-se de distribuidora ou importadora, deverá esta apresentar, além da sua própria autorização, a autorização de funcionamento de cada laboratório/importador de produto(s)/marca(s) cotado(s) em sua proposta.

c.2 Será exigida a autorização de funcionamento das licitantes que realizem o comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em razão de a contratação não conformar atividade varejista [art. 2o, V, c/c art. 5o, III, da RDC no 16/2014]

d) alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.

e) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e, quando exigido, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou da contratação direta, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.2.1.4.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial; **NÃO SE APLICA**

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.2.4 Regras acerca da participação de consórcio: a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado; b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.2.5 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência. 8.2.5.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação. 8.2.5.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração. 8.2.5.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 30.819.494,95** (trinta milhões e oitocentos e dezenove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

LOTE 01 – ARTROPLASTIAS DE QUADRIL – ITENS 01 ao 10. DEGRAU 0,01%								
ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL, ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DE QUADRIL CIMENTADO e ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DE QUADRIL NÃO CIMENTADO.								
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QDT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
1	65.50.19.00108414-3	07.02.03.012-0	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO PARA HEMIARTROPLASTIA MONOPOLAR: COMPONENTE, cefalico/polietileno/metál, para hemiartroplastia, bipolar/metálico para hemiartroplastia, monopolar, 0702030120.	UN	555	R\$ 1.880,94	R\$ 1.043.921,70	HGE – 85 UNDS HGESF – 50 UNDS HGC – 120 UNDS HGMF – 240 UNDS HGCA – 60 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2	65.50.19.00110869-7	07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO: COMPONENTE, Femoral, modular cimentado primário 0702030163.	UN	584	R\$ 1.861,89	R\$ 1.087.343,76	HGE – 150 UNDS HGESF – 50 UNDS HGC – 120 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA- 120 UNDS
3	65.50.19.00108406-2	07.02.03.007-4	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR: CENTRALIZADOR, para componente femoral, cimentado, modular, 0702030074.	UN	514	R\$ 218,69	R\$ 112.406,66	HGE – 150 UNDS HGESF – 50 UNDS HGC – 50 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS
4	65.50.19.00110350-4	07.02.03.125-9	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL: RESTRITOR, cimento femoral 0702031259.	UN	584	R\$ 99,62	R\$ 58.178,08	HGE – 150 UNDS HGESF – 50 UNDS HGC – 120 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS
5	65.50.19.00108415-1	07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFALICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (INCLUI PRÓTESE) - COMPONENTE, cefálico, para artroplastia total do quadril, 0702030139.	UN	654	R\$ 602,52	R\$ 394.048,08	HGE – 150 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 120 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6	65.50.19.00108410-0	07.02.03.009-0	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO: COMPONENTE, acetabular, de polietileno, cimentado, primário/revisão, 0702030090.	UN	609	R\$ 648,63	R\$ 395.015,67	HGE – 150 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 120 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS
7	65.50.19.00113319-5	07.02.03.021-0	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO: COMPONENTE, femoral, não cimentado, modular, primário, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203021-0.	UN	574	R\$ 2.665,89	R\$ 1.530.220,86	HGE – 150 UNDS HGESF – 100 UNDS HGC – 60 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS
8	65.50.19.00113318-7	07.02.03.010-4	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXACAO BIOLOGICA PRIMARIA / REVISAO: COMPONENTE, acetabular, metálico, de fixação biológica primaria/revisão, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203010-4.	UN	474	R\$ 1.841,33	R\$ 872.790,42	HGE – 75 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 60 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

9	65.50.19.00113367-5	07.02.03.076-7	PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR: PARAFUSO, para componente acetabular, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203076-7.	UN	664	R\$ 202,87	R\$ 134.705,68	HGE – 160 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 120 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS
10	65.50.19.00113317-9	07.02.03.059-7	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA: COMPONENTE, acetabular, de polietileno, para componente metálico primário, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203059-7.	UN	479	R\$ 768,04	R\$ 367.891,16	HGE – 80 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 60 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS

Total do lote 01: R\$ 5.996.522,07

LOTE 02 - ARTROPLASTIA QUADRIL REVISÃO – ITENS 1 ao 4. DEGRAU 0,01%



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
1	65.50.19.00113324-1	07.02.03.031-7	DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSAO C/ ORIFICIOS P/ PARAFUSOS: DISPOSITIVO, antiprotusao, com orifícios para parafusos, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203031-7.	UN	264	R\$ 3.281,77	R\$ 866.387,28	HGE – 50 UNDS HGESF – 100 UNDS HGC – 60 UNDS HGMF – 24 UNDS HGCA – 30 UNDS
2	65.50.19.00113485-0	07.02.03.128-3	TELA DE RECONSTRUCAO ACETABULAR: TELA, de reconstrução acetabular, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203128-3.	UN	178	R\$ 983,05	R\$ 174.982,90	HGE – 10 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 12 UNDS HGMF – 24 UNDS HGCA – 12 UNDS
3	65.50.19.00125511-8	07.02.03.129-1	TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL: TELA de reconstrução femoral. Prótese de quadril, aplicação em cirurgia revisão, material em aço inoxidável, componente reforço femoral, modelo do tipo tela maleável, características adicionais em formato anatômico. Engloba todas as medidas. Código SUS SIGTAP 0702031291.	UN	178	R\$ 962,89	R\$ 171.394,42	HGE – 10 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 12 UNDS HGMF - 24 UNDS HGCA – 12 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4	65.50.19.00115803-1	07.02.03.020-1	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL: COMPONENTE, femoral, modular, de revisao, nao cimentada, para revestimento total, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, contemplado no código 070203020-1.	UN	170	R\$ 4.736,68	R\$ 805.235,60	HGE – 10 UNDS HGESF – 100 UNDS HGC – 24 UNDS HGMF – 24 UNDS HGCA – 12 UNDS
---	---------------------	----------------	--	----	-----	--------------	----------------	--

Total do lote 02: R\$ 2.018.000,20

LOTE 03 - ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL/TOTAL (OMBRO) – ITENS 1 ao 4. DEGRAU 0,01%								
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
1	65.50.19.00108431-3	07.02.03.029-5	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA: COMPONENTE, umeral, cimentado/fixação biológica, 0702030295.	UN	202	R\$ 3.882,09	R\$ 784.182,18	HGE – 25 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 10 UNDS HGMF – 72 UNDS HGCA – 20 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2	65.50.19.00108413-5	07.02.03.011-2	COMPONENTE CEFALICO: COMPONENTE, cefálico, 0702030112.	UN	229	R\$ 2.619,09	R\$ 599.771,61	HGE – 25 UNDS HGESF – 100 UNDS HGC – 12 UNDS HGMF – 72 UNDS HGCA – 20 UNDS
3	65.50.19.00108565-4	07.02.03.125-9	RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL: RESTRITOR, cimento umeral, 0702031259.	UN	287	R\$ 74,78	R\$ 21.461,86	HGE – 25 UNDS HGESF – 50 UNDS HGC – 120 UNDS HGMF – 72 UNDS HGCA – 20 UNDS
4	65.50.19.00125512-6	07.02.03.023-6	COMPONENTE GLENOIDAL: COMPONENTE glenoidal. Prótese de ombro implantável, componente glenoidal, material em polietileno, para fixação cimentada, uso estéril, uso único. Engloba todas as medidas. Código SUS SIGTAP 0702030236.	UN	192	R\$ 1.704,17	R\$ 327.200,64	HGE – 25 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 10 UNDS HGMF - 72 UNDS HGCA – 10 UNDS

Total do lote 03: R\$R\$ 1.732.616,29

LOTE 04 - ARTROPLASTIA DO COTOVELO – ITEM 1.

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
------	---------------	---------------	---------------	------	-----------	----------------	-------------	------------------------------



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1	65.50.19.00108550-6	07.02.03.112-7	PRÓTESE DE CABEÇA DE RÁDIO: PROTESE, de cabeça de rádio, 0702031127.	UN	178	R\$ 1.428,41	R\$ 254.256,98	HGE – 50 UNDS HGESF – 40 UNDS HGC – 20 UNDS HGMF – 48 UNDS HGCA – 20 UNDS
---	---------------------	----------------	---	----	-----	--------------	----------------	---

Total do lote 04: R\$ 254.256,98

LOTE 05 - CIMENTO ORTOPÉDICO – ITENS 1 e 2. DEGRAU 0,01%								
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
1	65.50.19.00108409-7	07.02.03.138-0	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO: CIMENTO, sem antibiótico, 0702031380.	UN	531	R\$ 81,24	R\$ 43.138,44	HGE – 160 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 80 UNDS HGMF – 96 UNDS HGCA – 120 UNDS
2	65.50.19.00108407-0	07.02.03.008-2	CIMENTO COM ANTIBIÓTICO: CIMENTO, com antibiótico, 0702030082.	UN	302	R\$ 711,80	R\$ 214.963,60	HGE – 30 UNDS HGESF – 30 UNDS HGC – 50 UNDS HGMF – 72 UNDS HGCA – 120 UNDS

Total do lote 05: R\$ 258.102,04



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

LOTE 06 – GRANDES FRAGMENTOS – ITENS 1 ao 13. DEGRAU 0,01%								
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
1	65.50.19.00108524-7	07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS: PLACA, de compressão, dinâmica, 4,5 MM, larga, inclui parafusos, 0702030910.	UN	718	R\$ 578,88	R\$ 415.635,84	HGE – 70 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 24 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 360 UNDS
2	65.50.19.00108523-9	07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, de compressão, dinâmica, 4,5 MM, estreita, inclui parafusos 0702030902.	UN	1.414	R\$ 493,96	R\$ 698.459,44	HGE – 300 UNDS HGESF – 180 UNDS HGC – 70 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 720 UNDS
3	65.50.19.00108537-9	07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS: PLACA, em T, 4,5 MM, inclui parafusos, 0702031003.	UN	826	R\$ 634,14	R\$ 523.799,64	HGE – 160 UNDS HGESF – 170 UNDS HGC – 40 UNDS HGMF – 96 UNDS HGCA – 360 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4	65.50.19.00108534-4	07.02.03.097-0	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, em L, 4,5 MM, inclui parafusos, 0702030970.	UN	766	R\$ 555,45	R\$ 425.474,70	HGE – 150 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 40 UNDS HGMF – 96 UNDS HGCA – 360 UNDS
5	65.50.19.00112859-0	07.02.03.084-8	PLACA, 1/3 TUBULAR, 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, 1/3 tubular, 4,5mm (inclui parafusos), conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, contemplado no código N°. 0702030848.	UN	608	R\$ 340,08	R\$ 206.768,64	HGE – 50 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – ZERO HGMF – 480 UNDS HGCA – 03 UNDS
6	65.50.19.00108544-1	07.02.03.106-2	PLACA, PONTE, 4,5 MM, INCLUI PARAFUSOS: PLACA, ponte, 4,5 MM, 0702031062.	UN	293	R\$ 733,36	R\$ 214.874,48	HGE – 30 UNDS HGESF – 50 UNDS HGC – 30 UNDS HGMF – 180 UNDS HGCA – 03 UNDS
7	65.50.19.00108529-8	07.02.03.094-5	PLACA, DE SUPORTE, DE PLATEAU TIBIAL, 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, de suporte, de plateau tibial 4,5 MM, inclui parafusos, 0702030945.	UN	190	R\$ 624,89	R\$ 118.729,10	HGE – 10 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 06 UNDS HGMF – 96 UNDS HGCA – 03 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8	65.50.19.00108519-0	07.02.03.088-0	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, condílea, 4,5 MM, inclui parafusos, 0702030880.	UN	242	R\$ 695,46	R\$ 168.301,32	HGE – 10 UNDS HGESF – 150 UNDS HGC – 04 UNDS HGMF – 72 UNDS HGCA – 06 UNDS
10	65.50.19.00112860-4	07.02.03.093-7	PLACA, DE RECONSTRUÇÃO, 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, de reconstrução, 4,5mm (inclui parafusos), conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, contemplado no código N°. 0702030937.	UN	271	R\$ 636,02	R\$ 172.361,42	HGE – 40 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – ZERO HGMF – 144 UNDS HGCA – 12 UNDS
11	65.50.19.00108496-8	07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM: PARAFUSO, cortical, 4,5 MM, 0702030708.	UN	2.815	R\$ 35,00	R\$ 98.525,00	HGE – 75 UNDS HGESF – 960 UNDS HGC – 100 UNDS HGMF – 480 UNDS HGCA – 1.200 UNDS
12	65.50.19.00108503-4	07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM: PARAFUSO, esponjoso, 6,5 MM, 0702030732.	UN	1.879	R\$ 55,55	R\$ 104.378,45	HGE – 65 UNDS HGESF – 750 UNDS HGC – 72 UNDS HGMF – 192 UNDS HGCA – 800 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

13	65.50.19.00126555-5	07.02.03.004-0	ARRUELA LISA: ARRUELA, lisa, para grandes fragmentos, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus, contemplado no código nº 0702030040.	UN	600	R\$ 15,57	R\$ 9.342,00	HGE – 100 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 70 UNDS HGMF – 240 UNDS HGCA – 70 UNDS
----	---------------------	----------------	--	----	------------	-----------	--------------	---

Total do lote 06: R\$R\$ 3.156.650,03

LOTE 07 - SISTEMA DHS / DCS – ITENS 1 e 2. DEGRAU 0,01%								
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
1	65.50.19.00108517-4	07.02.03.081-3	PLACA, COM PARAFUSO, DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS: PLACA, com parafuso, deslizante de 135 ou 150 graus, 0702030813.	UN	338	R\$ 993,80	R\$ 335.904,40	HGE – 50 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 20 UNDS HGMF – 48 UNDS HGCA – 100 UNDS
2	65.50.19.00108518-2	07.02.03.082-1	PLACA, COM PARAFUSO, DESLIZANTE DE 95 GRAUS: PLACA, com parafuso, deslizante de 95 graus, 0702030821.	UN	323	R\$ 898,93	R\$ 290.354,39	HGE – 60 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 40 UNDS HGMF – 48 UNDS

72/21



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

3	65.50.19.00108488-7	07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM: PARAFUSO, canulado, 4,5 MM, 0702030635.	UN	515	R\$ 200,88	R\$ 103.453,20	HGE – 60 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 20 UNDS HGMF – 240 UNDS HGCA – 120 UNDS
4	65.50.19.00113365-9	07.02.03.065-1	PARAFUSO CANULADO MIN: PARAFUSO, canulado, mini, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203065-1.	UN	257	R\$ 406,79	R\$ 104.545,03	HGE – 30 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 20 UNDS HGMF – 72 UNDS HGCA – 60 UNDS
5	65.50.19.00126553-9	07.02.03.004-0	ARRUELA LISA: ARRUELA, lisa, para parafuso canulado, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus, contemplado no código nº 0702030040, na embalagem deverá constar a impressão dos dados de identificação, tipo esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UM	650	R\$ 10,50	R\$ 6.825,00	HGE – 100 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 70 UNDS HGMF – 240 UNDS HGCA – 120 UND

Total do lote 08: R\$ R\$ 407.766,33



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

LOTE 09 – GRAMPOS – ITEM 1. DEGRAU 0,01%

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
1	65.50.19.00108459-3	07.02.03.044-9	GRAMPO: GRAMPO, 0702030449.	UN	268	R\$ 37,33	R\$ 10.004,44	HGE – 10 UNDS HGESF – 200 UNDS HGC – 10 UNDS HGMF – 48 UNDS HGCA - ZERO

Total do lote 09: R\$ 10.004,44

LOTE 10 - PARAFUSO INTERFERÊNCIA – ITEM 1. DEGRAU 0,01%

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
1	65.50.19.00113366-7	07.02.03.071-6	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO: PARAFUSO, de interferência, de titânio, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203071-6.	UN	141	R\$ 975,22	R\$ 137.506,02	HGE – 20 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 10 UNDS HGMF – 24 UNDS HGCA – 12 UNDS

Total do lote 10: R\$ 137.506,02



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

LOTE 11 – PEQUENOS FRAGMENTOS. ITENS 1 ao 10. DEGRAU 0,01%								
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
1	65.50.19.00108522-0	07.02.03.089-9	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, de compressão, dinâmica, 3,5 MM, inclui parafusos, 0702030899.	UN	1.524	R\$ 382,92	R\$ 583.570,08	HGE – 500 UNDS HGESF – 180 UNDS HGC – 100 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 600 UNDS
2	65.50.19.00108526-3	07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, de reconstrução, de bacia, 3,5 MM, inclui parafusos, 0702030929.	UN	772	R\$ 541,59	R\$ 418.107,48	HGE – 230 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 50 UNDS HGMF – 12 UNDS HGCA – 360 UNDS
3	65.50.19.00108536-0	07.02.03.099-6	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, em T, 3,5 MM, inclui parafusos, 0702030996.	UN	502	R\$ 545,50	R\$ 273.841,00	HGE – 150 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 40 UNDS HGMF – 72 UNDS HGCA – 120 UNDS
4	65.50.19.00108542-5	07.02.03.104-6	PLACA PARA CALCANEIO (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, para calcaneo, 0702031046.	UN	381	R\$ 491,32	R\$ 187.192,92	HGE – 75 UNDS HGESF – 100 UNDS HGC – 50 UNDS HGMF – 96 UNDS HGCA – 60 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5	65.50.19.00108539-5	07.02.03.101-1	PLACA, EM TREVO, 3,5 MM, (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, em trevo, 3,5 MM, inclui parafusos, 0702031011.	UN	234	R\$ 475,12	R\$ 111.178,08	HGE – 100 UNDS HGESF – 30 UNDS HGC – 36 UNDS HGMF – 48 UNDS HGCA – 20 UNDS
6	65.50.19.00108399-6	07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, 1/3 tubular 3,5 MM, inclui parafusos, 0702030830.	UN	1.360	R\$ 270,04	R\$ 367.254,40	HGE – 400 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 100 UNDS HGMF – 240 UNDS HGCA – 500 UNDS
7	65.50.19.00108546-8	07.02.03.108-9	PLACA, SEMITUBULAR, 3,5 MM, (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, semitubular, 3,5 MM, inclui parafusos, 0702031089.	UN	204	R\$ 190,63	R\$ 38.888,52	HGE – 06 UNDS HGESF – 100 UNDS HGC – ZERO HGMF – 48 UNDS HGCA – 50 UNDS
8	65.50.19.00108495-0	07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM: PARAFUSO, cortical, 3,5 MM, 0702030694	UN	2.652	R\$ 27,18	R\$ 72.081,36	HGE – 400 UNDS HGESF – 960 UNDS HGC – 20 UNDS HGMF – 72 UNDS HGCA – 1.200 UNDS
9	65.50.19.00108502-6	07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM: PARAFUSO, esponjoso, 4,0 MM, 0702030724.	UN	1.618	R\$ 55,24	R\$ 89.378,32	HGE – 400 UNDS HGESF – 750 UNDS HGC – 72 UNDS HGMF – 96 UNDS HGCA – 300 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10	65.50.19.00126556-3	07.02.03.004-0	ARRUELA LISA: ARRUELA, lisa, para pequenos fragmentos, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus, contemplado no código nº 0702030040.	UN	566	R\$ 13,05	R\$ 7.386,30	HGE – 150 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 32 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS
----	---------------------	----------------	---	----	------------	-----------	--------------	--

Total do lote 11: R\$R\$ 2.148.878,46

LOTE 12 - MINI E MICRO FRAGMENTOS – ITENS 1 ao 12. DEGRAU 0,01%								
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
1	65.50.19.00112927-9	07.02.03.098-8	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, em T, 2,7mm, inclui parafusos, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 0702030988.	UN	196	R\$ 327,48	R\$ 64.186,08	HGE – 13 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 10 UNDS HGMF – 48 UNDS HGCA – 50 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2	65.50.19.00113481-7	07.02.03.133-0	PLACA EM T 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, em T, 2,00 mm, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203133-0.	UN	141	R\$ 243,50	R\$ 34.333,50	HGE – 08 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 10 UNDS HGMF – 24 UNDS HGCA – 24 UNDS
3	65.50.19.00108545-0	07.02.03.107-0	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, semitubular, 2,7 MM, inclui parafusos, 0702031070.	UN	204	R\$ 190,64	R\$ 38.890,56	HGE – 06 UNDS HGESF – 100 UNDS HGC – ZERO HGMF – 48 UNDS HGCA – 50 UNDS
4	65.50.19.00108509-3	07.02.03.130-5	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7 mm (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, 1/3 tubular, 2,7 MM, inclui parafusos, 0702031305.	UN	225	R\$ 120,90	R\$ 27.202,50	HGE – 10 UNDS HGESF – 150 UNDS HGC – 05 UNDS HGMF – 36 UNDS HGCA – 24 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5	65.50.19.00112861-2	07.02.03.095-3	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, em L, 2,7mm (inclui parafusos), conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, contemplado no código N°. 0702030953.	UN	169	R\$ 319,35	R\$ 53.970,15	HGE – 10 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 10 UNDS HGMF – 24 UNDS HGCA – 50 UNDS
6	65.50.19.00113480-9	07.02.03.131-3	PLACA, EM L, 1,5 MM OU 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, em L, 1,5 mm (inclui parafusos), conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203131-3.	UN	133	R\$ 695,59	R\$ 92.513,47	HGE – 10 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – ZERO HGMF – 24 UNDS HGCA – 24 UNDS
7	65.50.19.00113364-0	07.02.03.136-4	MINI PLACA, EM T OU L INCLUI PARAFUSOS): MINI PLACA, em T ou L, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203136-4.	UN	189	R\$ 132,60	R\$ 25.061,40	HGE – 10 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 20 UNDS HGMF – 24 UNDS HGCA – 60 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8	65.50.19.00113479-5	07.02.03.135-6	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSO): PLACA, compressão, dinâmica, 2,00 mm (inclui parafusos), conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203135-6.	UN	167	R\$ 233,49	R\$ 38.992,83	HGE – 10 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 10 UNDS HGMF – 48 UNDS HGCA – 24 UNDS
9	65.50.19.00108492-5	07.02.03.066-0	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM OU 2.0 MM : PARAFUSO, cortical, 1,5 MM, 0702030660.	UN	298	R\$ 42,78	R\$ 12.748,44	HGE – 10 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – ZERO HGMF – 48 UNDS HGCA – 120 UNDS
10	65.50.19.00112928-7	07.02.03.067-8	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM: PARAFUSO, cortical, 2,0mm, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 702030678.	UN	307	R\$ 39,34	R\$ 12.077,38	HGE – 10 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 30 UNDS HGMF – 72 UNDS HGCA – 120 UNDS
11	65.50.19.00112857-4	07.02.03.068-6	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM: PARAFUSO, cortical, 2,7mm, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, contemplado no código N°. 0702030686.	UN	355	R\$ 43,02	R\$ 15.272,10	HGE – 14 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 50 UNDS HGMF – 96 UNDS HGCA – 120 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

12	65.50.19.00126552-0	07.02.03.004-0	ARRUELA LISA: ARRUELA, lisa, para mini e micro fragmentos, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus, contemplado no código nº 0702030040.	UN	566	R\$ 10,46	R\$ 5.920,36	HGE – 30 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 32 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 240 UNDS
----	---------------------	----------------	---	----	------------	-----------	--------------	---

Total do lote 12: R\$R\$ 421.168,77

LOTE 13 - HASTES INTRAMEDULARES – ITENS 1 ao 6. DEGRAU 0,01%								
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
1	65.50.19.00110472-1	07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS): HASTE, intramedular bloqueada fêmur, com parafuso 0702030511.	UN	564	R\$ 2.017,77	R\$ 1.138.022,28	HGE – 120 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 60 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2	65.50.19.00108475-5	07.02.03.056-2	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS): HASTE, intramedular, retrograda, inclui parafusos 0702030562.	UN	747	R\$ 1.891,90	R\$ 1.413.249,30	HGE – 120 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 48 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 360 UNDS
3	65.50.19.00110473-0	07.02.03.049-0	HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS): HASTE, femoral longa com bloqueio cefálico, inclui parafusos 07020300490.	UN	644	R\$ 1.269,89	R\$ 817.809,16	HGE – 100 UNDS HGESF – 100 UNDS HGC – 60 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 240 UNDS
4	65.50.19.00113327-6	07.02.03.048-1	HASTE, FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS): HASTE, femoral, curta, com bloqueio cefálico (inclui parafusos), conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203048-1.	UN	1.064	R\$ 1.832,73	R\$ 1.950.024,72	HGE – 340 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 100 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA - 360 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5	65.50.19.00108471-2	07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS): HASTE, intramedular, bloqueada, de tibia, inclui parafusos 0702030520.	UN	754	R\$ 1.868,82	R\$ 1.409.090,28	HGE – 250 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 60 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 180 UNDS
6	65.50.19.00113791-3	07.02.03.057-0	HASTE INTRAMEDULAR TIBIO-TARSICA: HASTE, intramedular, tibio-tarsica, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, contemplado no código N°. 0702030570.	UN	292	R\$ 1.027,65	R\$ 300.073,80	HGE – 10 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 06 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 12 UNDS

Total do lote 13: R\$ R\$ 7.028.269,54

LOTE 14 – FIXADORES – ITENS 1 ao 9. DEGRAU 0,01%								
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1	65.50.19.00108448-8	07.02.03.038-4	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR/ SEMI CIRCULAR: FIXADOR, externo, circular/semi circular, 0702030384.	UN	356	R\$ 2.429,11	R\$ 864.763,16	HGE – 150 UNDS HGESF – 50 UNDS HGC – 24 UNDS HGMF – 72 UNDS HGCA – 60 UNDS
2	65.50.19.00108449-6	07.02.03.039-2	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO: FIXADOR, externo, híbrido, 0702030392.	UN	232	R\$ 1.187,10	R\$ 275.407,20	HGE – 50 UNDS HGESF – 50 UNDS HGC – 24 UNDS HGMF – 48 UNDS HGCA – 60 UNDS
3	65.50.19.00108450-0	07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR: FIXADOR, externo, linear, 0702030406.	UN	1.890	R\$ 1.096,48	R\$ 2.072.347,20	HGE – 250 UNDS HGESF – 100 UNDS HGC – 100 UNDS HGMF – 240 UNDS HGCA – 1.200 UNDS
4	65.50.19.00112854-0	07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO: FIXADOR, externo, para punho, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, contemplado no código N°. 0702030414.	UN	327	R\$ 921,64	R\$ 301.376,28	HGE – 80 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 20 UNDS HGMF – 72 UNDS HGCA – 80 UNDS
5	65.50.19.00112925-2	07.02.03.043-0	FIXADOR PÉLVICO: FIXADOR, pélvico, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 0702030430.	UN	99	R\$ 1.947,26	R\$ 192.778,74	HGE – 10 UNDS HGESF – 50 UNDS HGC – ZERO HGMF – 36 UNDS HGCA – 03 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6	65.50.19.00112856-6	07.02.03.060-0	MINI FIXADOR EXTERNO: MINI FIXADOR, externo, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, contemplado no código N°. 0702030600.	UN	76	R\$ 1.014,00	R\$ 77.064,00	HGE – 15 UNDS HGESF – 50 UNDS HGC – 05 UNDS HGMF – ZERO HGCA – 06 UNDS
7	65.50.19.00115328-5	07.02.03.037-6	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS COM SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR: FIXADOR, externo com sistema de pequenos fragmentos, com sistema de correção angular, referente ao código 07.02.03.037-6 da Tabela de Procedimentos do SUS.	UN	102	R\$ 1.756,35	R\$ 179.147,70	HGE – 03 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – ZERO HGMF – ZERO HGCA – 24 UNDS
8	65.50.19.00108439-9	07.02.03.032-5	FIO OLIVADO PARA FIXADOR EXTERNO: FIO, olivado, para fixador externo, 0702030325.	UN	734	R\$ 22,02	R\$ 16.162,68	HGE – 250 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 100 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS
9	65.50.19.00108508-5	07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ: PINO, de shantz, 0702030805.	UN	9.440	R\$ 56,12	R\$ 529.772,80	HGE – 2.900 UNDS HGESF – 960 UNDS HGC – 300 UNDS HGMF – 480 UNDS HGCA – 4.800 UNDS

Total do lote 14: R\$ 4.508.819,76



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

LOTE 15 - FIOS STEINMAN E KIRSCHNER – ITENS 1 e 2. DEGRAU 0,01%								
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
1	65.50.19.00112924-4	07.02.05.079-2	FIO TIPO STEINMAN LISO: FIO, tipo Steinman, liso, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 0702050792.	UN	1.434	R\$ 22,27	R\$ 31.935,18	HGE – 600 UNDS HGESF – 450 UNDS HGC – 120 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS
2	65.50.19.00113036-6	07.02.03.134-8	FIO DE KIRSCHNER: FIO, de Kirschner, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, contemplado no código nº. 0702031348.	UN	6.160	R\$ 16,90	R\$ 104.104,00	HGE – 3.000 UNDS HGESF – 600 UNDS HGC – 800 UNDS HGMF – 960 UNDS HGCA – 800 UNDS

Total do lote 15: R\$ 136.039,18

Lote 16 – ANCORA – ITEM 1. DEGRAU 0,01%								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
------	---------------	---------------	---------------	------	-----------	-------------------------	----------------------	------------------------------



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1	65.50.19.00108400-3	07.02.03.002-3	ANCORA: ANCORA, 0702030023.	UN	512	R\$ 381,85	R\$ 195.507,20	HGE – 200 UNDS HGESF – 100 UNDS HGC – 80 UNDS HGMF – 96 UNDS HGCA – 36 UNDS
---	---------------------	----------------	---------------------------------------	----	-----	------------	----------------	---

Total do lote 16: R\$ 195.507,20

LOTE 17 - MINI PARAFUSO DE AUTO COMPRESSÃO – ITEM 1. DEGRAU 0,01%

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
1	65.50.19.00113325-0	07.02.03.061-9	MINI PARAFUSO DE AUTO COMPRESSÃO: MINI PARAFUSO, de auto compressão, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203061-9.	UN	371	R\$ 200,69	R\$ 74.455,99	HGE – 100 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 50 UNDS HGMF – 96 UNDS HGCA – 50 UNDS

Total do lote 17: R\$ 74.455,99

LOTE 18 - PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL – ITEM 1. DEGRAU 0,01%



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
1	65.50.19.00114323-9	07.02.03.139-9	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSO): PLACA, bloqueada, para radio-distal, em titânio com parafusos de bloqueio.	UN	498	R\$ 3.431,07	R\$ 1.708.672,86	HGE – 120 UNDS HGESF – 150 UNDS HGC – 24 UNDS HGMF – 192 UNDS HGCA – 12 UNDS

Total do lote 18: R\$

1.708.672,86

Total dos lotes: R\$ 30.819.494,95

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Salvador, 15 de outubro de 2024.

Comissão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – COPME

Carla Patrícia dos Santos Maia, matrícula nº 92081328 – Presidente

Erenilton Nunes Café Filho, matrícula nº 92077288 - Integrante Administrativo



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1.1 Apêndice do ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Informações básicas

Processo SEI de nº: 019.4977.2024.0090230-52.

1. Introdução

A Comissão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, criada mediante a publicação da portaria da SAIS nº 14 de 10 de novembro de 2022 para a elaboração e padronização dos fluxos de aquisição e controle do uso de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, elaborou o Estudo Técnico Preliminar para a aquisição dos materiais denominados especiais, mediante a análise da viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência do processo licitatório, de forma que venha atender às necessidades das Unidades de Saúde sob Gestão Direta.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2. Descrição da necessidade da contratação

1. A Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB), órgão estruturante dos Hospitais Estaduais vem promover as aquisições das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para assegurar a assistência da população. As Unidades de Saúde geridas por esta Secretaria, são Unidades hospitalares, com atendimentos ambulatoriais, eletivos e emergenciais, possuem referência em média e alta complexidade no estado e são integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS).
2. O objetivo é promover um planejamento que contemple as aquisições dos materiais especiais, buscando garantir o bom funcionamento das Unidades, levando em consideração a qualidade do atendimento, a segurança do paciente, a eficiência operacional e redução de desperdício.
3. São materiais padronizados nas Unidades, codificados no Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços (SIMPAS) e contemplados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).
4. Considerando que estes materiais são de extrema importância e que a indisponibilidade compromete a prestação dos serviços assistenciais. Por isso necessitam estar sempre disponíveis em estoque hospitalar, para atender as cirurgias de urgência. Justifica-se, ainda, que a falta desses materiais geram Demandas Judiciais que oneram significativamente os custos da máquina pública.
5. A aquisição das OPMEs, em regime de consignação, se justifica pela necessidade de reposição regular dos materiais para manutenção das caixas cirúrgicas sempre completas e que irão suprir a demanda da especialidade de Ortopedia e Traumatologia, visando garantir o pleno funcionamento das atividades e promover o planejamento financeiro sem comprometer o orçamento, visto que a efetivação do pagamento será realizado mediante a comprovação do uso e validação do setor competente de cada Unidade Hospitalar.
6. Os itens solicitados são indicados para a realização de Cirurgias Ortopédicas e serão utilizados nas cirurgias de substituição articular em casos degenerativos e casos de fratura dos respectivos segmentos corporais. São materiais considerados básicos em todos os serviços que realizam atendimento pelo SUS.
7. Os itens planejados estão especificados em 18 lotes, totalizando 84 itens. A estrutura dos lotes dos materiais tem como objetivo agrupar os implantes que necessitam da compatibilidade por serem utilizados conjuntamente, justificando a segurança técnica dos procedimentos cirúrgicos.

3. Área requisitante



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Comissão de OPME para a realização do suprimento das Unidades de Saúde:

a)Hospital		Geral		do		Estado
b)Hospital	Geral		Ernesto		Simões	Filho
c)Hospital Geral de Camaçari						
d)Hospital Geral Menandro de Faria						
e)Hospital Geral Clériston Andrade						

4. Descrição dos requisitos da contratação

1. A empresa contratada deverá apresentar os catálogos dos materiais contidos no Termo de Referência para a comprovação das especificações solicitadas e das marcas ofertadas.
2. Comprovar os registros dos materiais implantáveis no Ministério da Saúde/ANVISA.
3. Fornecer em caráter de comodato os equipamentos necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos como também as caixas dos instrumentais específicos para a implantação dos dispositivos médicos implantáveis.
4. Fornecer em caráter de consignação as caixas completas de próteses necessárias aos procedimentos cirúrgicos, conforme as demandas apresentadas por cada Unidade de Saúde para o atendimento das cirurgias emergenciais e eletivas, mediante programação dos centros cirúrgicos ou dos setores de OPME, obedecendo ao prazo estabelecido, mediante documento encaminhado, via e-mail pelos profissionais responsáveis.

5. Estimativa das quantidades para a contratação

O planejamento das quantidades para a aquisição dos materiais de OPME, foi realizado por cada Unidade de Saúde com base no número de atendimentos realizados, considerando a demanda existente e capacidade de funcionamento do serviço, perfil da Unidade de Saúde, número de leitos, capacidade do centro cirúrgico e de atendimento da equipe médica.

Processo SEI: 019.2110.2022.0134501-28.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6. Levantamento do mercado

1. Considerando a ampla pesquisa de mercado, do conhecimento técnico e prático da matéria em questão, através da análise quanto a viabilidade para as aquisições dos materiais implantáveis e dos instrumentais inerentes aos procedimentos cirúrgicos da especialidade de Ortopedia, pode-se constatar um mercado bem ativo com pouca diversificação de fornecedores, gerando algumas dificuldades nas aquisições dos materiais para as instituições públicas.
2. Mediante aos diversos tipos, modelos e tamanhos dos implantes que são específicos para os múltiplos procedimentos cirúrgicos existentes para a especialidade de Ortopedia e cuja escolha da medida exata acontece no momento do ato cirúrgico, comprova-se a necessidade de consignação dos materiais e dos instrumentais que são compatíveis aos implantes disponíveis no mercado e que torna a compra direta, dos diversos materiais, instrumentais e equipamentos, inviável para a administração pública, e que ainda poderá direcionar para uma determinada marca de produto.
3. A aquisição através da consignação dos materiais implantáveis e o comodato dos instrumentais e dos equipamentos imprescindíveis para a realização do implante reduz o risco de imobilização de capital e da perda do produto por validade decorrente da falta de uso. E trará consequentemente melhor relação custo/benefício, melhor gestão para a administração pública e que o comodato trará vantagem econômica e ampliará a competitividade de mercado.

7. Estimativa do valor da contratação

Inaugura-se este planejamento, mediante alinhamento com a Superintendência de Atenção Integral à Saúde - SAIS, em virtude dos processos licitatórios, anteriores, não terem obtido êxito, considerando que os valores arrematados estavam acima da tabela SUS do Ministério da Saúde, faz-se necessário a realização do chamamento público, pela Coordenação Executiva da Central de Aquisições e Contratações da Saúde - CEAC, com o objetivo de realizar as cotações para os itens relacionados na descrição da solução e verificar nas propostas apresentadas os valores praticados no mercado. E a seguir será encaminhado para a construção do valor referencial pela Coordenação de Economia em Saúde - COESA na possibilidade de que seja analisada pela área técnica que detém a expertise tendo em vista constar, dentre suas atribuições, o desenvolvimento de estudos e pesquisas, no âmbito da economia da saúde, que possibilitem a otimização das ações e melhores condições de distribuição dos recursos disponíveis, visando melhorar a equidade e a eficiência dos gastos nas Unidades de Saúde da rede estadual. Estima-se que o valor total, conforme a tabela do SUS será de **15.783.181,32** (quinze milhões setecentos e oitenta e três mil cento e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), cujos os valores unitários para cada item estão discriminados na tabela anexada no item 8.

Processos anteriores no Sistema Eletrônico de Informações que foram fracassados:

- 019.4977.2023.0019661-19 - Primeiro Processo Licitatório
- 019.4977.2023.0108404-32 - Segundo Processo Licitatório



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8. Descrição da solução como um todo

8.1. Os materiais visam suprir a necessidade de OPME que permitam a continuidade da assistência aos pacientes assistidos pelo SUS, conforme quantidades e especificações constantes neste documento. A aquisição destes materiais são imprescindíveis para garantirmos a assistência adequada aos pacientes atendidos nas unidades hospitalares estabelecidas neste estudo.

8.2. Os itens da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

8.3. Os itens descritos são materiais de Ortopedia: Artroplastias de Quadril, Ombro e Cotovelo, Sistemas de Grandes, Pequenos e Mini fragmentos, Cimento ósseo, DHS, DCS, Parafusos Canulados, Parafusos de Interferência, Grampos, Hastes Intramedulares, Fixadores, Ancora, Mini parafuso de auto compressão e Placa bloqueada de rádio distal, para atendimento das demandas assistenciais das Unidades de Saúde do Estado da Bahia, determinadas neste estudo, e estão codificados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - e padronizados, devido sua integração à rede SUS.

8.4. A empresa contratada para o atendimento dos lotes e itens ficará obrigada a ceder, em comodato, as caixas de instrumentais que são imprescindíveis aos implantes das próteses especificadas na solução.

8.5. A aquisição de OPME's para realização dos procedimentos de Ortopedia, em regime de consignação, encontra a sua justificativa na necessidade de reposição do estoque das próteses, que irão suprir as demandas das Unidades de Saúde do Estado da Bahia, em tempo hábil, visando manter o pleno funcionamento de suas atividades e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, a assistência aos pacientes e garantir a maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

LOTE 01 – ARTROPLASTIAS DE QUADRIL – ITENS 01 ao 10.								
ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL, ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DE QUADRIL CIMENTADO e ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DE QUADRIL NÃO CIMENTADO.								
ITE M	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1	65.50.19.0010841 4-3	07.02.03.012- 0	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO PARA HEMIARTROPLASTIA MONOPOLAR: COMPONENTE,cefalico/polietileno/metal, para hemiartroplastia, bipolar/metálico para hemiartroplastia, monopolar, 0702030120.	UN	555	R\$ 1.008,00	R\$ 559.440,00	HGE – 85 UNDS HGESF – 50 UNDS HGC – 120 UNDS HGMF – 240 UNDS HGCA – 60 UNDS
2	65.50.19.0011086 9-7	07.02.03.016- 3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO: COMPONENTE, Femoral, modular cimentado primário 0702030163.	UN	584	R\$ 1.008,00	R\$ 588.672,00	HGE – 150 UNDS HGESF – 50 UNDS HGC – 120 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA- 120 UNDS
3	65.50.19.0010840 6-2	07.02.03.007- 4	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR: CENTRALIZADOR, para componente femoral, cimentado, modular, 0702030074.	UN	514	R\$ 104,44	R\$ 53.682,16	HGE – 150 UNDS HGESF – 50 UNDS HGC – 50 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120

96/21



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

								UNDS
4	65.50.19.0011035 0-4	07.02.03.125- 9	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL: RESTRITOR, cimento femoral 0702031259.	UN	584	R\$ 28,80	R\$ 16.819,20	HGE – 150 UNDS HGESF – 50 UNDS HGC – 120 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS
5	65.50.19.0010841 5-1	07.02.03.013- 9	COMPONENTE CEFALICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (INCLUI PRÓTESE) - COMPONENTE, cefálico, para artroplastia total do quadril, 0702030139.	UN	654	R\$ 463,48	R\$ 303.115,92	HGE – 150 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 120 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6	65.50.19.0010841 0-0	07.02.03.009- 0	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO: COMPONENTE, acetabular, de polietileno, cimentado, primário/revisão, 0702030090.	UN	609	R\$ 282,87	R\$ 172.267,83	HGE – 150 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 120 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS
7	65.50.19.0011331 9-5	07.02.03.021- 0	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO: COMPONENTE, femoral, não cimentado, modular, primário, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203021-0.	UN	574	R\$ 1.695,27	R\$ 973.084,98	HGE – 150 UNDS HGESF – 100 UNDS HGC – 60 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8	65.50.19.0011331 8-7	07.02.03.010- 4	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXACAO BIOLOGICA PRIMARIA / REVISAO: COMPONENTE, acetabular, metálico, de fixação biológica primaria/revisão, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203010-4.	UN	474	R\$ 1.027,28	R\$ 486.930,72	HGE – 75 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 60 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS
9	65.50.19.0011336 7-5	07.02.03.076- 7	PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR: PARAFUSO, para componente acetabular, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203076-7.	UN	664	R\$ 109,67	R\$ 72.820,88	HGE – 160 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 120 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10	65.50.19.0011331 7-9	07.02.03.059- 7	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA: COMPONENTE, acetabular, de polietileno, para componente metálico primário, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203059-7.	UN	479	R\$ 372,78	R\$ 178.561,62	HGE – 80 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 60 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS
----	-------------------------	--------------------	---	----	------------	------------	-------------------	--

Total do lote: R\$ 3.405.395,31

LOTE 02 - ARTROPLASTIA QUADRIL REVISÃO – ITENS 11 ao 14.								
ITE M	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F .	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

11	65.50.19.0011332 4-1	07.02.03.031- 7	DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSAO C/ ORIFICIOS P/ PARAFUSOS: DISPOSITIVO, antiprotusao, com orifícios para parafusos, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203031-7.	UN	264	R\$ 1.812,73	R\$ 478.560,72	HGE – 50 UNDS HGESF – 100 UNDS HGC – 60 UNDS HGMF – 24 UNDS HGCA – 30 UNDS
12	65.50.19.0011348 5-0	07.02.03.128- 3	TELA DE RECONSTRUCAO ACETABULAR: TELA, de reconstrução acetabular, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203128-3.	UN	178	R\$ 396,88	R\$ 70.644,64	HGE – 10 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 12 UNDS HGMF – 24 UNDS HGCA – 12 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

13	65.50.19.0012551 1-8	07.02.03.129- 1	TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL: TELA de reconstrução femoral. Prótese de quadril, aplicação em cirurgia revisão, material em aço inoxidável, componente reforço femoral, modelo do tipo tela maleável, características adicionais em formato anatômico. Engloba todas as medidas. Código SUS SIGTAP 0702031291.	UN	178	R\$ 334,22	R\$ 59.491,16	HGE – 10 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 12 UNDS HGMF - 24 UNDS HGCA – 12 UNDS
14	65.50.19.0011580 3-1	07.02.03.020- 1	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL: COMPONENTE, femoral, modular, de revisao, nao cimentada, para revestimento total, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, contemplado no código 070203020-1.	UN	170	R\$ 2.355,52	R\$ 400.438,40	HGE – 10 UNDS HGESF – 100 UNDS HGC – 24 UNDS HGMF – 24 UNDS HGCA – 12 UNDS

**Total do
lote:
1.009.134,9
2**

LOTE 03 - ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL/TOTAL (OMBRO) – ITENS 15 ao 18.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
15	65.50.19.0010843 1-3	07.02.03.029 -5	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA: COMPONENTE, umeral, cimentado/fixação biológica, 0702030295.	UN	202	R\$ 793,25	R\$ 160.236,50	HGE – 25 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 10 UNDS HGMF – 72 UNDS HGCA – 20 UNDS
16	65.50.19.0010841 3-5	07.02.03.011 -2	COMPONENTE CEFALICO: COMPONENTE, cefálico, 0702030112.	UN	229	R\$ 426,15	R\$ 97.588,35	HGE – 25 UNDS HGESF – 100 UNDS HGC – 12 UNDS HGMF – 72 UNDS HGCA – 20 UNDS
17	65.50.19.0010856 5-4	07.02.03.125 -9	RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL: RESTRITOR, cimento umeral, 0702031259.	UN	287	R\$ 28,80	R\$ 8.265,60	HGE – 25 UNDS HGESF – 50 UNDS HGC – 120 UNDS HGMF – 72



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

								UNDS HGCA – 20 UNDS
18	65.50.19.0012551 2-6	07.02.03.023 -6	COMPONENTE GLENOIDAL: COMPONENTE glenoidal. Prótese de ombro implantável, componente glenoidal, material em polietileno, para fixação cimentada, uso estéril, uso único. Engloba todas as medidas. Código SUS SIGTAP 0702030236.	UN	192	R\$ 198,17	R\$ 38.048.64	HGE – 25 UNDS HGSEF – 75 UNDS HGC – 10 UNDS HGMF - 72 UNDS HGCA – 10 UNDS
								Total do

lote: R\$ 304.139,09

LOTE 04 - ARTROPLASTIA DO COTOVELO – ITEM 19.								
ITE M	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

19	65.50.19.0010855 0-6	07.02.03.112- 7	PRÓTESE DE CABEÇA DE RÁDIO: PROTESE, de cabeça de rádio, 0702031127.	UN	178	R\$ 778,37	R\$ 138.549,86	HGE – 50 UNDS HGESF – 40 UNDS HGC – 20 UNDS HGMF – 48 UNDS HGCA – 20 UNDS
----	-------------------------	--------------------	--	----	------------	------------	-------------------	--

**Total do
lote: R\$
138.549,86**

LOTE 05 - CIMENTO ORTOPÉDICO – ITENS 20 e21.								
ITE M	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
20	65.50.19.0010840 9-7	07.02.03.138- 0	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO: CIMENTO, sem antibiótico, 0702031380.	UN	531	R\$ 60,59	R\$ 32.173,29	HGE – 160 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 80 UNDS HGMF – 96 UNDS HGCA – 120 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

21	65.50.19.0010840 7-0	07.02.03.008- 2	CIMENTO COM ANTIBIÓTICO: CIMENTO, com antibiótico, 0702030082.	UN	302	R\$ 109,62	R\$ 33.105,24	HGE – 30 UNDS HGESF – 30 UNDS HGC – 50 UNDS HGMF – 72 UNDS HGCA – 120 UNDS
----	-------------------------	--------------------	---	----	------------	------------	------------------	---

**Total do
lote: R\$
65.278,53**

LOTE 06 – GRANDES FRAGMENTOS – ITENS 22 ao 33.								
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
22	65.50.19.0010852 4-7	07.02.03.091- 0	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS: PLACA, de compressão, dinâmica, 4,5 MM, larga, inclui parafusos, 0702030910.	UN	718	R\$ 296,13	R\$ 212.621,34	HGE – 70 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 24 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 360 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

23	65.50.19.0010852 3-9	07.02.03.090- 2	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, de compressão, dinâmica, 4,5 MM, estreita, inclui parafusos 0702030902.	UN	1.414	R\$ 235,88	R\$ 333.534,32	HGE – 300 UNDS HGSEF – 180 UNDS HGC – 70 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 720 UNDS
24	65.50.19.0010853 7-9	07.02.03.100- 3	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, em T, 4,5 MM, inclui parafusos, 0702031003.	UN	826	R\$ 326,00	R\$ 269.276,00	HGE – 160 UNDS HGSEF – 170 UNDS HGC – 40 UNDS HGMF – 96 UNDS HGCA – 360 UNDS
25	65.50.19.0010853 4-4	07.02.03.097- 0	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, em L, 4,5 MM, inclui parafusos, 0702030970.	UN	766	R\$ 288,71	R\$ 221.151,86	HGE – 150 UNDS HGSEF – 120 UNDS HGC – 40 UNDS HGMF – 96 UNDS HGCA – 360 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

26	65.50.19.0011285 9-0	07.02.03.084- 8	PLACA, 1/3 TUBULAR, 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, 1/3 tubular, 4,5mm (inclui parafusos), conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, contemplado no código N°. 0702030848.	UN	608	R\$ 177,20	R\$ 107.737,60	HGE – 50 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – ZERO HGMF – 480 UNDS HGCA – 03 UNDS
27	65.50.19.0010854 4-1	07.02.03.106- 2	PLACA, PONTE, 4,5 MM, INCLUI PARAFUSOS: PLACA, ponte, 4,5 MM, 0702031062.	UN	293	R\$ 564,13	R\$ 165.290,09	HGE – 30 UNDS HGESF – 50 UNDS HGC – 30 UNDS HGMF – 180 UNDS HGCA – 03 UNDS
28	65.50.19.0010852 9-8	07.02.03.094- 5	PLACA, DE SUPORTE, DE PLATEAU TIBIAL, 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, de suporte, de plateau tibial, 4,5 MM, inclui parafusos, 0702030945.	UN	190	R\$ 288,71	R\$ 54.854,90	HGE – 10 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 06 UNDS HGMF – 96 UNDS HGCA – 03 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

29	65.50.19.0010851 9-0	07.02.03.088- 0	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, condilea, 4,5 MM, inclui parafusos, 0702030880.	UN	242	R\$ 534,97	R\$ 129.462,74	HGE – 10 UNDS HGESF – 150 UNDS HGC – 04 UNDS HGMF – 72 UNDS HGCA – 06 UNDS
30	65.50.19.0011286 0-4	07.02.03.093- 7	PLACA, DE RECONSTRUÇÃO, 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, de reconstrução, 4,5mm (inclui parafusos), conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, contemplado no código Nº. 0702030937.	UN	271	R\$ 325,69	R\$ 88.261,99	HGE – 40 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – ZERO UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 12 UNDS
31	65.50.19.0010849 6-8	07.02.03.070- 8	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM: PARAFUSO, cortical, 4,5 MM, 0702030708.	UN	2.815	R\$ 18,06	R\$ 50.838,90	HGE – 75 UNDS HGESF – 960 UNDS HGC – 100 UNDS HGMF – 480 UNDS HGCA – 1.200 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

32	65.50.19.0010850 3-4	07.02.03.073- 2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM: PARAFUSO, esponjoso, 6,5 MM, 0702030732.	UN	1.879	R\$ 27,71	R\$ 52.067,09	HGE – 65 UNDS HGESF – 750 UNDS HGC – 72 UNDS HGMF – 192 UNDS HGCA – 800 UNDS
33	65.50.19.0012655 5-5	07.02.03.004- 0	ARRUELA LISA: ARRUELA, lisa, para grandes fragmentos, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus, contemplado no código nº 0702030040, na embalagem deverá constar a impressão dos dados de identificação, tipo esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	600	R\$ 8,05	R\$ 4.830,00	HGE – 100 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 70 UNDS HGMF – 240 UNDS HGCA – 70 UNDS

Total do lote: R\$ 1.689.926,83

LOTE 07 - SISTEMA DHS / DCS – ITENS 34 e 35.								
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

								UNIDADE
34	65.50.19.0010851 7-4	07.02.03.081- 3	PLACA, COM PARAFUSO, DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS: PLACA, com parafuso, deslizante de 135 ou 150 graus, 0702030813.	UN	338	R\$ 764,34	R\$ 258.346,92	HGE – 50 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 20 UNDS HGMF – 48 UNDS HGCA – 100 UNDS
35	65.50.19.0010851 8-2	07.02.03.082- 1	PLACA, COM PARAFUSO, DESLIZANTE DE 95 GRAUS: PLACA, com parafuso, deslizante de 95 graus, 0702030821.	UN	323	R\$ 686,87	R\$ 221.859,01	HGE – 60 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 40 UNDS HGMF – 48 UNDS HGCA – 100 UNDS

TOTAL DO LOTE: R\$ 480.205,93



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

LOTE 08 – PARAFUSO CANULADO – ITENS 36 e 40.

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
36	65.50.19.0010848 9-5	07.02.03.064- 3	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM: PARAFUSO, canulado, 7,0 MM, 0702030643.	UN	630	R\$ 90,29	R\$ 56.882,70	HGE – 90 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 60 UNDS HGMF – 240 UNDS HGCA – 120 UNDS
37	65.50.19.0010848 7-9	07.02.03.062- 7	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM: PARAFUSO, canulado, 3,5 MM, 0702030627.	UN	455	R\$ 116,02	R\$ 52.789,10	HGE – 30 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 50 UNDS HGMF – 240 UNDS HGCA – 60 UNDS
38	65.50.19.0010848 8-7	07.02.03.063- 5	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM: PARAFUSO, canulado, 4,5 MM, 0702030635.	UN	515	R\$ 102,92	R\$ 53.003,80	HGE – 60 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 20



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

								UNDS HGMF – 240 UNDS HGCA – 120 UNDS
39	65.50.19.0011336 5-9	07.02.03.065- 1	PARAFUSO CANULADO MIN: PARAFUSO, canulado, mini, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203065-1.	UN	257	R\$ 257,29	R\$ 66.123,53	HGE – 30 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 20 UNDS HGMF – 72 UNDS HGCA – 60 UNDS
40	65.50.19.0012655 3-9	07.02.03.004- 0	ARRUELA LISA: ARRUELA, lisa, para parafuso canulado, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus, contemplado no código nº 0702030040, na embalagem deverá constar a impressão dos dados de identificação, tipo esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UM	650	R\$ 8,05	R\$ 5.232,50	HGE – 100 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 70 UNDS HGMF – 240 UNDS HGCA – 120 UND

Total do lote: R\$ 234.031,63

LOTE 09 – GRAMPOS – ITEM 41.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
41	65.50.19.0010845 9-3	07.02.03.044- 9	GRAMPO: GRAMPO, 0702030449.	UN	268	R\$ 24,61	R\$ 6.595,48	HGE – 10 UNDS HGESF – 200 UNDS HGC – 10 UNDS HGMF – 48 UNDS HGCA - ZERO

Total do lote: R\$ 6.595,48

LOTE 10 - PARAFUSO INTERFERÊNCIA – ITEM 42.								
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
42	65.50.19.0011336 6-7	07.02.03.071- 6	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO: PARAFUSO, de interferência, de titânio, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203071-6.	UN	141	R\$ 486,29	R\$ 68.566,89	HGE – 20 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 10 UNDS HGMF – 24 UNDS HGCA – 12 UNDS

114/21



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

**Total do
lote: R\$
68.566,89**

LOTE 11 – PEQUENOS FRAGMENTOS. ITENS 43 ao 52.								
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
43	65.50.19.0010852 2-0	07.02.03.089- 9	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, de compressão, dinâmica, 3,5 MM, inclui parafusos, 0702030899.	UN	1.524	R\$ 183,81	R\$ 280.126,44	HGE – 500 UNDS HGESF – 180 UNDS HGC – 100 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 600 UNDS
44	65.50.19.0010852 6-3	07.02.03.092- 9	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, de reconstrução, de bacia, 3,5 MM, inclui parafusos, 0702030929.	UN	772	R\$ 299,90	R\$ 231.522,80	HGE – 230 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 50 UNDS HGMF – 12 UNDS HGCA – 360 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

45	65.50.19.0010853 6-0	07.02.03.099- 6	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, em T, 3,5 MM, inclui parafusos, 0702030996.	UN	502	R\$ 275,48	R\$ 138.290,96	HGE – 150 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 40 UNDS HGMF – 72 UNDS HGCA – 120 UNDS
46	65.50.19.0010854 2-5	07.02.03.104- 6	PLACA PARA CALCANEIO (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, para calcaneo, 0702031046.	UN	381	R\$ 320,61	R\$ 122.152,41	HGE – 75 UNDS HGESF – 100 UNDS HGC – 50 UNDS HGMF – 96 UNDS HGCA – 60 UNDS
47	65.50.19.0010853 9-5	07.02.03.101- 1	PLACA, EM TREVO, 3,5 MM, (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, em trevo, 3,5 MM, inclui parafusos, 0702031011.	UN	234	R\$ 275,48	R\$ 64.462,32	HGE – 100 UNDS HGESF – 30 UNDS HGC – 36 UNDS HGMF – 48 UNDS HGCA – 20 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

48	65.50.19.0010839 9-6	07.02.03.083- 0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, 1/3 tubular 3,5 MM, inclui parafusos, 0702030830.	UN	1.360	R\$ 148,40	R\$ 201.824,00	HGE – 400 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 100 UNDS HGMF – 240 UNDS HGCA – 500 UNDS
49	65.50.19.0010854 6-8	07.02.03.108- 9	PLACA, SEMITUBULAR, 3,5 MM, (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, semitubular, 3,5 MM, inclui parafusos, 0702031089.	UN	204	R\$ 146,64	R\$ 29.914,56	HGE – 06 UNDS HGESF – 100 UNDS HGC – ZERO HGMF – 48 UNDS HGCA – 50 UNDS
50	65.50.19.0010849 5-0	07.02.03.069- 4	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM: PARAFUSO, cortical, 3,5 MM, 0702030694	UN	2.652	R\$ 15,34	R\$ 40.681,68	HGE – 400 UNDS HGESF – 960 UNDS HGC – 20 UNDS HGMF – 72 UNDS HGCA – 1.200 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

51	65.50.19.0010850 2-6	07.02.03.072- 4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM: PARAFUSO, esponjoso, 4,0 MM, 0702030724.	UN	1.618	R\$ 27,71	R\$ 44.834,78	HGE – 400 UNDS HGESF – 750 UNDS HGC – 72 UNDS HGMF – 96 UNDS HGCA – 300 UNDS
52	65.50.19.0012655 6-3	07.02.03.004- 0	ARRUELA LISA: ARRUELA, lisa, para pequenos fragmentos, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus, contemplado no código nº 0702030040, na embalagem deverá constar a impressão dos dados de identificação, tipo esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	566	R\$ 8,05	R\$ 4.556,30	HGE – 150 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 32 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS

**Total do lote: R\$
1.158.366,25**

LOTE 12 - MINI E MICRO FRAGMENTOS – ITENS 53 ao 64.								
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE E ANUAL POR UNIDADE



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

53	65.50.19.0011292 7-9	07.02.03.098- 8	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, em T, 2,7mm, inclui parafusos, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 0702030988.	UN	196	R\$ 131,36	R\$ 25.746,56	HGE – 13 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 10 UNDS HGMF – 48 UNDS HGCA – 50 UNDS
54	65.50.19.0011348 1-7	07.02.03.133- 0	PLACA EM T 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, em T, 2,00 mm, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203133-0.	UN	141	R\$ 102,00	R\$ 14.382,00	HGE – 08 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 10 UNDS HGMF – 24 UNDS HGCA – 24 UNDS
55	65.50.19.0010854 5-0	07.02.03.107- 0	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, semitubular, 2,7 MM, inclui parafusos, 0702031070.	UN	204	R\$ 146,64	R\$ 29.914,56	HGE – 06 UNDS HGESF – 100 UNDS HGC – ZERO HGMF – 48 UNDS HGCA – 50 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

56	65.50.19.0010850 9-3	07.02.03.130- 5	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7 mm (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, 1/3 tubular, 2,7 MM, inclui parafusos, 0702031305.	UN	225	R\$ 93,00	R\$ 20.925,00	HGE – 10 UNDS HGESF – 150 UNDS HGC – 05 UNDS HGMF – 36 UNDS HGCA – 24 UNDS
57	65.50.19.0011286 1-2	07.02.03.095- 3	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, em L, 2,7mm (inclui parafusos), conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, contemplado no código Nº. 0702030953.	UN	169	R\$ 131,36	R\$ 22.199,84	HGE – 10 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 10 UNDS HGMF – 24 UNDS HGCA – 50 UNDS
58	65.50.19.0011348 0-9	07.02.03.131- 3	PLACA, EM L, 1,5 MM OU 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS): PLACA, em L, 1,5 mm (inclui parafusos), conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203131-3.	UN	133	R\$ 293,42	R\$ 39.024,86	HGE – 10 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – ZERO HGMF – 24 UNDS HGCA – 24 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

59	65.50.19.0011336 4-0	07.02.03.136- 4	MINI PLACA, EM T OU L INCLUI PARAFUSOS): MINI PLACA, em T ou L, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203136-4.	UN	189	R\$ 102,00	R\$ 19.278,00	HGE – 10 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 20 UNDS HGMF – 24 UNDS HGCA – 60 UNDS
60	65.50.19.0011347 9-5	07.02.03.135- 6	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSO): PLACA, compressão, dinâmica, 2,00 mm (inclui parafusos), conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203135-6.	UN	167	R\$122,80	20.507,60	HGE – 10 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 10 UNDS HGMF – 48 UNDS HGCA – 24 UNDS
61	65.50.19.0010849 2-5	07.02.03.066- 0	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM OU 2.0 MM : PARAFUSO, cortical, 1,5 MM, 0702030660.	UN	298	R\$ 18,06	R\$ 5.381,88	HGE – 10 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – ZERO HGMF – 48 UNDS HGCA – 120 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

62	65.50.19.0011292 8-7	07.02.03.067- 8	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM: PARAFUSO, cortical, 2,0mm, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 702030678.	UN	307	R\$ 15,34	R\$ 4.709,38	HGE – 10 UNDS HGSEF – 75 UNDS HGC – 30 UNDS HGMF – 72 UNDS HGCA – 120 UNDS
63	65.50.19.0011285 7-4	07.02.03.068- 6	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM: PARAFUSO, cortical, 2,7mm, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, contemplado no código Nº. 0702030686.	UN	355	R\$ 16,94	R\$ 6.013,70	HGE – 14 UNDS HGSEF – 75 UNDS HGC – 50 UNDS HGMF – 96 UNDS HGCA – 120 UNDS
64	65.50.19.0012655 2-0	07.02.03.004- 0	ARRUELA LISA: ARRUELA, lisa, para mini e micro fragmentos, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus, contemplado no código nº 0702030040, na embalagem devesa constar a impressao dos dados de identificacao, tipo esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UN	566	R\$ 8,05	R\$ 4.556,30	HGE – 30 UNDS HGSEF – 120 UNDS HGC – 32 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 240 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TOTAL DO LOTE: R\$

212.639,68

LOTE 13 - HASTES INTRAMEDULARES – ITENS 65 ao 70.								
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
65	65.50.19.0011047 2-1	07.02.03.051- 1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS): HASTE, intramedular bloqueada fêmur, com parafuso 0702030511.	UN	564	R\$ 1.120,00	R\$ 631.680,00	HGE – 120 UNDS HGSEF – 120 UNDS HGC – 60 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS
66	65.50.19.0010847 5-5	07.02.03.056- 2	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS): HASTE, intramedular, retrograda, inclui parafusos 0702030562.	UN	747	R\$ 905,90	R\$ 676.707,30	HGE – 120 UNDS HGSEF – 75 UNDS HGC – 48 UNDS HGMF – 144 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

								HGCA – 360 UNDS
67	65.50.19.0011047 3-0	07.02.03.049- 0	HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS): HASTE, femoral longa com bloqueio cefálico, inclui parafusos 07020300490.	UN	644	R\$ 989,15	R\$ 637.012,60	HGE – 100 UNDS HGESF – 100 UNDS HGC – 60 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 240 UNDS
68	65.50.19.0011332 7-6	07.02.03.048- 1	HASTE, FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS): HASTE, femoral, curta, com bloqueio cefálico (inclui parafusos), conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203048-1.	UN	1.064	R\$ 936,58	R\$ 996.521,12	HGE – 340 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 100 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA - 360 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

69	65.50.19.0010847 1-2	07.02.03.052- 0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS): HASTE, intramedular, bloqueada, de tibia, inclui parafusos 0702030520.	UN	754	R\$ 1.096,39	R\$ 826.678,06	HGE – 250 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 60 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 180 UNDS
70	65.50.19.0011379 1-3	07.02.03.057- 0	HASTE INTRAMEDULAR TIBIO-TARSICA: HASTE, intramedular, tibio-tarsica, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, contemplado no código N°. 0702030570.	UN	292	R\$ 790,50	R\$ 230.826,00	HGE – 10 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 06 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 12 UNDS



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

								Total do lote: R\$ 3.999.425,08

LOTE 14 – FIXADORES – ITENS 71 ao 79.								
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
71	65.50.19.0010844 8-8	07.02.03.038- 4	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR/ SEMI CIRCULAR: FIXADOR, externo, circular/semi circular, 0702030384.	UN	356	R\$ 1.163,90	R\$ 414.348,40	HGE – 150 UNDS HGESF – 50 UNDS HGC – 24 UNDS HGMF – 72 UNDS HGCA – 60 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

72	65.50.19.0010844 9-6	07.02.03.039- 2	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO: FIXADOR, externo, híbrido, 0702030392.	UN	232	R\$ 913,16	R\$ 211.853,12	HGE – 50 UNDS HGESF – 50 UNDS HGC – 24 UNDS HGMF – 48 UNDS HGCA – 60 UNDS
73	65.50.19.0010845 0-0	07.02.03.040- 6	FIXADOR EXTERNO LINEAR: FIXADOR, externo, linear, 0702030406.	UN	1.890	R\$ 648,11	R\$ 1.224.927,90	HGE – 250 UNDS HGESF – 100 UNDS HGC – 100 UNDS HGMF – 240 UNDS HGCA – 1.200 UNDS
74	65.50.19.0011285 4-0	07.02.03.041- 4	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO: FIXADOR, externo, para punho, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, contemplando no código Nº. 0702030414.	UN	327	R\$ 561,66	R\$ 183.662,82	HGE – 80 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 20 UNDS HGMF – 72 UNDS HGCA – 80 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

75	65.50.19.0011292 5-2	07.02.03.043- 0	FIXADOR PÉLVICO: FIXADOR, pélvico, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 0702030430.	UN	99	R\$ 950,74	R\$ 94.123,26	HGE – 10 UNDS HGESF – 50 UNDS HGC – ZERO HGMF – 36 UNDS HGCA – 03 UNDS
76	65.50.19.0011285 6-6	07.02.03.060- 0	MINI FIXADOR EXTERNO: MINI FIXADOR, externo, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, contemplado no código Nº. 0702030600.	UN	76	R\$ 780,00	R\$ 59.280,00	HGE – 15 UNDS HGESF – 50 UNDS HGC – 05 UNDS HGMF – ZERO HGCA – 06 UNDS
77	65.50.19.0011532 8-5	07.02.03.037- 6	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS COM SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR: FIXADOR, externo com sistema de pequenos fragmentos, com sistema de correção angular, referente ao código 07.02.03.037-6 da Tabela de Procedimentos do SUS. Embalagem que permita a abertura e transferência com técnica adequada; o rotulo da embalagem primaria deve conter: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método	UN	102	R\$ 1.351,04	R\$ 137.806,08	HGE – 03 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – ZERO HGMF – ZERO HGCA – 24 UNDS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

			de esterilização, validade da esterilização, nome do responsável técnico, registro na ANVISA/MS. Embalagem primária e secundária acondicionadas e rotuladas conforme legislação vigente na ANVISA/MS.					
78	65.50.19.0010843 9-9	07.02.03.032- 5	FIO OLIVADO PARA FIXADOR EXTERNO: FIO, olivado, para fixador externo, 0702030325.	UN	734	R\$ 16,94	R\$ 12.433,96	HGE – 250 UNDS HGESF – 120 UNDS HGC – 100 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS
79	65.50.19.0010850 8-5	07.02.03.080- 5	PINO DE SHANTZ: PINO, de shantz, 0702030805.	UM	9.440	R\$ 28,45	R\$ 268.568,00	HGE – 2.900 UNDS HGESF – 960 UNDS HGC – 300 UNDS HGMF – 480 UNDS HGCA – 4.800 UNDS

**Total do lote: R\$
2.607.003,54**



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

LOTE 15 - FIOS STEINMAN E KIRSCHNER – ITENS 80 e 81.								
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
80	65.50.19.0011292 4-4	07.02.05.079- 2	FIO TIPO STEINMAN LISO: FIO, tipo Steinman, liso, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 0702050792.	UN	1.434	R\$ 13,44	R\$ 19.272,96	HGE – 600 UNDS HGESF – 450 UNDS HGC – 120 UNDS HGMF – 144 UNDS HGCA – 120 UNDS
81	65.50.19.0011303 6-6	07.02.03.134- 8	FIO DE KIRSCHNER: FIO, de Kirschner, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, contemplado no código nº. 0702031348.	UN	6.160,00	R\$ 13,00	R\$ 80.080,00	HGE – 3.000 UNDS HGESF – 600 UNDS HGC – 800 UNDS HGMF – 960 UNDS HGCA – 800 UNDS

**Total do lote: R\$
99.352,96**

Lote 16 – ANCORA – ITEM 82.

130/21



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
82	65.50.19.0010840 0-3	07.02.03.002- 3	ANCORA: ANCORA, 0702030023.	UN	512	R\$ 197,60	R\$ 101.171,20	HGE – 200 UNDS HGESF – 100 UNDS HGC – 80 UNDS HGMF – 96 UNDS HGCA – 36 UNDS

**Total do lote: R\$
101.171,20**

LOTE 17 - MINI PARAFUSO DE AUTO COMPRESSÃO – ITEM 83.								
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

83	65.50.19.0011332 5-0	07.02.03.061- 9	MINI PARAFUSO DE AUTO COMPRESSÃO: MINI PARAFUSO, de auto compressão, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS, contemplado no código 070203061-9.	UN	371	R\$ 154,38	R\$ 57.274,98	HGE – 100 UNDS HGESF – 75 UNDS HGC – 50 UNDS HGMF – 96 UNDS HGCA – 50 UNDS
----	-------------------------	--------------------	---	----	------------	------------	------------------	---

Total do lote: R\$ 57.274,98

LOTE 18 - PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL – ITEM 84.								
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE ANUAL POR UNIDADE
84	65.50.19.0011432 3-9	07.02.03.139- 9	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSO): PLACA, bloqueada, para radio-distal, em titânio com parafusos de bloqueio.	UN	498	R\$ 293,42	R\$ 146.123,16	HGE – 120 UNDS HGESF – 150 UNDS HGC – 24 UNDS HGMF – 192 UNDS HGCA – 12 UNDS

Total do lote: R\$ 146.123,16



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Total dos lotes: R\$ 15.783.181,32

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Conforme a Lei 14.628/23, o parcelamento do objeto deve ser aplicado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, pois garante a isonomia e a ampliação da competitividade do certame.

A aquisição em lote é justificada para que todos os itens que compõem o lote sejam compatíveis entre si e como forma de prevenir danos aos pacientes devido a incompatibilidade entre os produtos de diferentes fabricantes. Embora sejam destinados à mesma aplicação clínica, os produtos de diferentes fabricantes podem divergir em medidas e composição química. Segundo o Manual de Tecnovigilância (2010) da Anvisa, deve-se evitar a utilização de materiais de diferentes composições químicas. Considera-se também que a mistura de materiais, além da possível incompatibilidade de instrumentais, poderá incidir a erros técnicos na sua aplicação e uso, podendo gerar danos aos pacientes e graves consequências aos mesmos.

Além disso, a utilização de materiais de um mesmo fabricante no procedimento cirúrgico favorece o processo de rastreabilidade conforme NBR ISSO 14630 e a RDC nº 59 de 25 de agosto de 2008 que versa sobre a necessidade de acompanhamento dos produtos ortopédicos, aplicável também a outras especialidades.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

1. Viabilizar as aquisições dos materiais de OPME que são imprescindíveis ao ato cirúrgico e garantir a continuidade da assistência adequada ao paciente assistido pelo SUS.
2. Regulamentar que os contratos administrativos desta Secretaria para aquisição de OPME, sejam procedidos de licitação pública, em respeito aos princípios da impessoalidade, como forma de buscar a melhor proposta possível e garantir a isonomia e igualdade de concorrência entre as empresas e evitar as contratações com valores superfaturados.

11. Providências a serem adotadas pela Administração



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Não se presume a necessidade de tomada de providência de adequação para a solução pretendida.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes.

13. Impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

- Serão adotadas as normas ambientais prescritas e aplicadas aos estabelecimentos no que se refere ao manuseio e descarte do objeto desta contratação.
- Deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente no que se refere aos principais instrumentos legais e normativos sobre os impactos ambientais.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base na fundamentação deste Estudo Técnico Preliminar para o encaminhamento da solução pretendida, a Comissão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais da SESAB, considera, tecnicamente, viável e necessário o planejamento para a aquisição dos materiais especiais para o atendimento das necessidades assistenciais das Unidades Hospitalares inseridas neste documento.

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 15.783.181,32 (quinze milhões e setecentos e oitenta e três mil e cento e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)**. Sendo necessário a realização do chamamento público pela Coordenação Executiva da Central de Aquisições e Contratações da Saúde - CEAC, com o objetivo de pesquisar o preço de mercado, através das cotações, e a seguir encaminhar para a **Coordenação de Economia em Saúde - COESA** que detém a expertise para a construção do valor referencial. Justifica-se em virtude dos processos anteriores não terem obtido êxito com o valor unitário de cada material apresentado na Tabela SUS. Processos registrados no Estudo Técnico Preliminar, item 07.

A contratação da solução indicada será realizada através de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, sistema de Registro de Preços, tendo em vista a recomendação de seu uso de forma preferencial nas compras de bens comuns. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote para os itens 1 ao 84 inseridos nos lotes 1 ao 18.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

15. Responsáveis

Carla Patrícia dos Santos Maia
Presidente

Erenilton Nunes Café Filho
Integrante Administrativo

Djalma Castro de Amorim Júnior
Integrante Técnico



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1.2 Apendice do Anexo I- Relatorio Formulario de Registro de Preço

1. Registro de preços

1.1 Âmbito do registro: o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:

(X) Estadual

Compreendem todos os municípios do Estado da Bahia.

() Regional, compreendendo a região _____

() Local, compreendendo apenas o município de _____

() Interfederativo

1.2 Órgão Gerenciador

O órgão gerenciador para este Registro de Preço é a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

1.3 Órgãos Participantes

Poderão integrar o procedimento para registro de preços estaduais, na qualidade de órgãos ou entidades participantes:

- a) Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual e os fundos estaduais;
- b) os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público do Estado, a Defensoria Pública do Estado, o Tribunal de Contas do Estado e o Tribunal de Contas dos Municípios.

1.4 Adesão posterior à ata de registro de preços (carona)

(x) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devendo ser observados os seguintes limites quantitativos e as regras definidas na minuta da ata de registro de preços:

a) as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) [$\leq 50\%$] dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos e entidades participantes (art. 86, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021); e

b) as adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro [$\leq$ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

() Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

1.5. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

1.5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um), podendo ser prorrogado, desde que o prazo o total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1.6. Prazo para assinatura:

1.6.1 O(s) fornecedor(es) ou prestador(es) de serviço(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período.

1.6.2 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

1.6.3 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 05 (cinco) dias, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.4 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

1.6.5 A assinatura da ata de registro de preços e do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

1.7 Consórcio

1.7.1 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

- () Sim
(x) Não

Justificativa:

- a) Possibilidade de redução da concorrência no mercado de equipamento de uso hospitalar, o que pode resultar em preços mais altos, prejudicando a eficiência das compras públicas;
- b) Possibilidade de dificultar a participação de pequenas empresas, limitando a competitividade;
- c) Probabilidade de estabelecer a dependência de um consórcio de fornecedores, vindo criar vulnerabilidades na regularidade de fornecimento;
- d) Em caso de falhas no fornecimento ou problemas com a qualidade dos equipamentos de uso hospitalares, poderá ocorrer a dificuldade de determinar responsabilidade, caso seja permitido dentro do consórcio.

1.7.1.2 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de _____% (_____ por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- () o valor unitário ou desconto ____ (mensal, unitário etc., conforme o caso) e _____ (anual, total) do item;
- (x) a marca;
- () o fabricante;
- () o modelo;
- () a referência;
- () o tipo
- () a quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de ____.

3. Vistoria:

- (x) Não Exigível
() Exigível



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Responsável pelo agendamento de visita técnica:

Servidor Responsável:

Endereço:

Horário:

Tel.:

E-Mail:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado Contratante, *[utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta]*

OU

A *[autarquia ou fundação]*, situado(a) na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado Contratante

e a _____ *[pessoa jurídica]*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do () do Pregão Eletrônico nº ____/____ () ou Concorrência nº ____/____, processo administrativo nº _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciador e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão ou entidade gerenciador deste registro de preços é _____ *[indicar o órgão ou entidade gerenciadora]*.

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: *[indicar os órgãos e/ou entidades participantes]*.

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

- a) que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e
- b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
 - c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

OU

10.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ____% (_____ por cento) [$\leq 50\%$] dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2023).

10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao _____ [$\leq$ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2023).

10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local (Município e Estado), ____ de _____ de 20__.

ESTADO DA BAHIA

FORNECEDOR

FORNECEDOR

Testemunha (nome e CPF)

Testemunha (nome e CPF)

ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO
[AQUISIÇÕES]**

(X) LICITAÇÃO
(X) PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

**CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O
[ESTADO DA BAHIA] [AUTARQUIA _____]
[FUNDAÇÃO] E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA],
PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado Contratante, *[utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta]*

OU

A *[autarquia ou fundação]*, situado(a) na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado Contratante

e a _____ *[pessoa jurídica]*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada

OU

e a _____ *(pessoa física)*, com endereço na na _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada Contratada

, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente () do Pregão Eletrônico nº ____/____ **OU** () Concorrência nº ____/____ **OU** () Contratação direta (inexigibilidade/dispensa), processo administrativo nº _____, que se regerá pela Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital da Licitação;

OU

- c) ato que autorizou a contratação direta;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, a contar a contar de _____ *[definir: data da assinatura do Contrato ou outra data convencionada (parágrafo único do art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023)]*, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OU

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, a contar de _____ *[definir: data da assinatura do Contrato ou outra data convencionada (parágrafo único do art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023)]*, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

145/21



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2.1.2. A entrega se dará imediatamente.

OU

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ (máximo de 5 anos), a contar de _____ [definir: data da assinatura do Contrato ou outra data convencionada (parágrafo único do art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023)], prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.2. A entrega se dará conforme as especificações definidas no Termo de Referência.

2.2. A prorrogação de que trata esta cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula:

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula:

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

OU

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições indicadas nos subitens abaixo (art. 122, caput e §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

- a)
- b)
- c)

4.1.2. A subcontratação fica limitada a [indicar parcela permitida].

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.3.1 A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O Contratante pagará à Contratada pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

ITEM	Código SIMPAS	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma /prazo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1						
2						
3						
				VALOR ESTIMADO TOTAL		

5.2. Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ ____ (____)

OU

5.2. Estima-se para o Contrato o valor mensal de R\$ ____ (____), perfazendo o valor estimado total de R\$ ____ (____).

5.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.4. O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de __/__/__, data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1. Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.8.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante ~~pode~~ deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido no subitem 7.9;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1. O Contratante, no prazo de _____ (____) dias, a contar da data do protocolo do(s)

148/21



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2 Além das determinações acima descritas, o Contratante deverá atender às seguintes obrigações específicas:

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- b) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- i) comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- l) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c Lei nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]:
 - 1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;
 - 2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;
 - 3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.
- m) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

p) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;

q) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

s) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

t) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;

u) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

v) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

x) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

y) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste Contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

w) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

z) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1. Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

_____ % (_____ por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1. Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2. O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2. Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de _____ % (_____ por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de _____ % (_____ por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

11.3.2.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.2.2. Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §3º do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2. Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a intimação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 106, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1.3. Caso a intimação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, e 139 da Lei nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato (art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação recurso	do Tipo de recurso orçamentário	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

CNPJ DA EMPRESA:

NOME DO SÓCIO/ REPRESENTANTE LEGAL :

CPF:

[AQUISIÇÕES]

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (A X B)
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

155/21



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

[NOTA: Texto de referência, devendo ser adaptado conforme a licitação]

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES